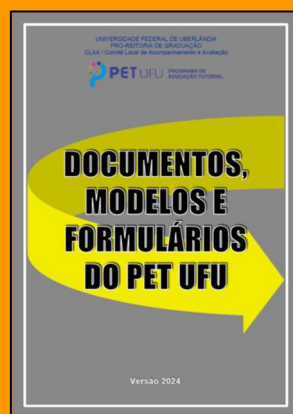
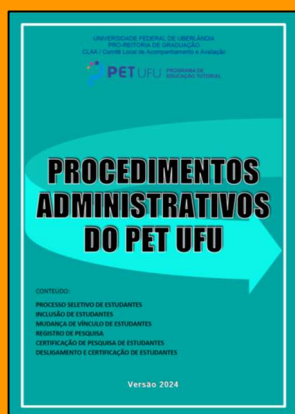
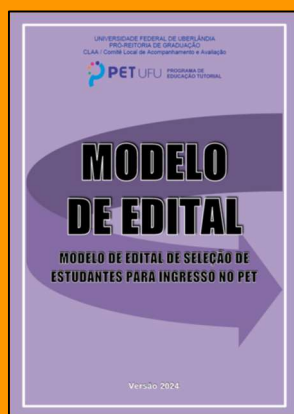
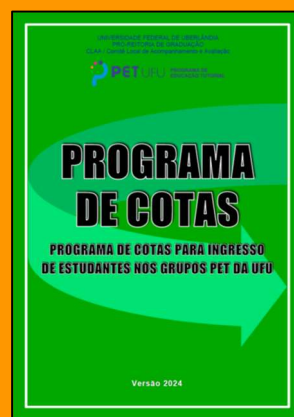
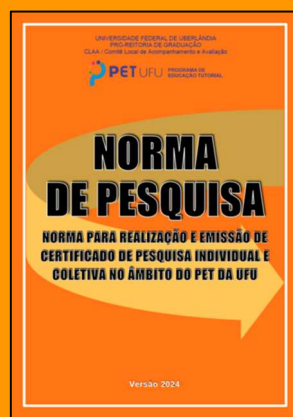
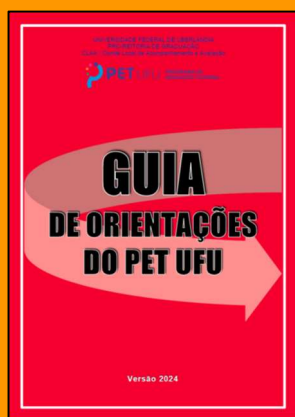
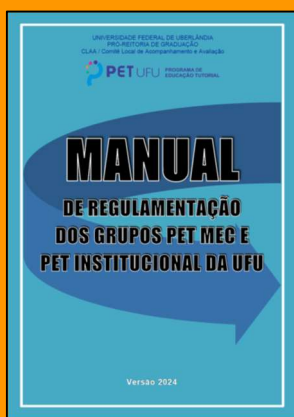


# DOCUMENTOS DO PET UFU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CLAA / Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação



# **MANUAL**

## **DE REGULAMENTAÇÃO**

### **DOS GRUPOS PET MEC E**

### **PET INSTITUCIONAL DA UFU**

**Versão 2024**

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	03
2 CONCEPÇÃO FILOSÓFICA.....	04
3 OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	05
4 CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA.....	05
5 ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES.....	06
6 PROCESSOS SELETIVOS.....	10
6.1 SELEÇÃO DE NOVOS GRUPOS PET.....	10
6.2 SELEÇÃO DE ESTUDANTES.....	10
6.3 SELEÇÃO DE TUTORES.....	12
7 CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO.....	13
8 MOBILIDADE ESTUDANTIL NO ÂMBITO DO PET.....	14
9 COMPOSIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS GRUPOS.....	14
10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS.....	14
11 ATIVIDADES DE EXTENSÃO.....	16
12 ATIVIDADES DE AÇÕES AFIRMATIVAS.....	18
13 ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR.....	18
14 ATIVIDADES DE COMBATE À EVASÃO E/OU RETENÇÃO.....	18
15 EVENTOS DO PROGRAMA PET NA UFU.....	18
16 EMISSÃO DE CERTIFICADO.....	19
17 BENEFÍCIOS.....	19
18 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20

---

---

## **MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO DOS GRUPOS PET MEC E PET INSTITUCIONAL DA UFU**

Este Manual tem por objetivo estabelecer e regulamentar normas e procedimentos administrativos, acadêmicos, de acompanhamento, avaliação e aprimoramento dos Grupos PET MEC e PET INSTITUCIONAL do Programa de Educação Tutorial na UFU.

Para os Grupos PET MEC, o que está estabelecido neste Manual não exclui a observância das normas previstas na Portaria 976, de 31 de outubro de 2013 e pelo Manual de Orientações Básicas (MEC/SESu, 2006).

### **1 INTRODUÇÃO**

O Programa de Educação Tutorial - PET foi criado para apoiar atividades acadêmicas que integram ensino, pesquisa e extensão. Existem 2 tipos de Grupo PET na UFU, o PET MEC e o PET INSTITUCIONAL, este último criado, regido e controlado exclusivamente pela Universidade.

O PET MEC foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e regulamentado pelas Portarias Nº 3.385/2005, Nº 1.632/2006, Nº 1.046/2007 e Nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013.

O Programa de Educação Tutorial Institucional - PET INSTITUCIONAL da UFU foi criado em 2006 pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e regulamentado pela Resolução CONGRAD Nº 28/2011, de 15 de julho de 2011. O PET INSTITUCIONAL assume o princípio e os fundamentos do PET MEC, ancorado nos mesmos compromissos epistemológicos, pedagógicos, éticos e sociais. Posteriormente, a Resolução CONGRAD Nº 03/2015, de 17 de abril de 2015, estabelece a estrutura administrativa e a regulamentação do Programa de Educação Tutorial (PET) na Universidade Federal de Uberlândia.

O PET é constituído por grupos de estudantes organizados a partir das formações em nível de Graduação da UFU, cujas atividades são orientadas pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Sendo assim, o Programa é composto por Grupos tutoriais de aprendizagem e busca propiciar aos estudantes, sob a orientação de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, visando atender mais plenamente às necessidades do próprio Curso de Graduação, ampliando e aprofundando o percurso de sua formação profissional. Espera-se assim, contribuir para a melhoria da qualidade acadêmica dos Cursos de Graduação na UFU.



As atividades extracurriculares que compõem o Programa têm como objetivo garantir aos discentes do Curso oportunidades de vivenciar experiências não presentes em estruturas curriculares convencionais, visando uma formação mais abrangente, tanto para a integração no mercado profissional quanto para o desenvolvimento de estudos em Programas de Pós-graduação (Manual de Orientações Básicas - MEC, 2006).

O objetivo do Programa é formar o estudante para além do espaço da sala de aula, compreendendo-o como um sujeito histórico em uma instituição pública de educação superior que preza pela qualidade do ensino.

## **2 CONCEPÇÃO FILOSÓFICA**

O Programa de Educação Tutorial busca desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão, de maneira articulada, permitindo uma formação global, além de propiciar o envolvimento de outros estudantes e da comunidade interna e externa nessas ações. Essa multiplicidade de experiências contribui para uma formação acadêmica e cidadã.

A ação em grupo e a dedicação ao Curso permitem desenvolver a capacidade de trabalho em equipe, facilitar a compreensão das características e dinâmicas individuais, bem como a percepção da responsabilidade coletiva e do compromisso social. A inserção do Grupo dentro do Curso permite que estas capacidades se disseminem para os discentes do Curso em geral, modificando e ampliando a perspectiva educacional de toda a comunidade. Este desenvolvimento deverá ter interação dinâmica com o Projeto Pedagógico do Curso, em processo de mútuo aperfeiçoamento (Manual de Orientações Básicas - MEC, 2006).

Os Grupos tutoriais de aprendizagem que compõem o Programa se caracterizam pela presença de um tutor, com a missão de motivar a aprendizagem ativa dos seus membros, através de vivência, reflexões e discussões, num clima de criatividade e cooperação. O método tutorial permite o desenvolvimento de habilidades para a resolução de problemas e do pensamento crítico entre os membros, em contraste com o ensino centrado principalmente na memorização passiva de fatos e informações, permitindo aos estudantes tornarem-se cada vez mais independentes em relação à administração de suas necessidades de aprendizagem (Manual de Orientações Básicas - MEC, 2006).

No PET o tutor é o responsável pelo planejamento e supervisão das atividades, bem como pelo desempenho do Grupo sob sua orientação, contando com a indispensável contribuição de outros docentes e da Coordenação do Curso para o desenvolvimento do Programa. Cabe ao tutor orientar os estudantes no caminho de uma aprendizagem segura, relevante, ativa, planejada e adequada às necessidades do Grupo e do Curso.

### 3 OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial com o objetivo de promover a formação ampla e de qualidade dos estudantes de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o Programa, estimulando valores que reforcem a cidadania e a consciência social dos participantes e a melhoria dos Cursos de Graduação. As atividades são desenvolvidas em Grupos organizados a partir dos Cursos de Graduação da UFU, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. São objetivos específicos do Programa:

- Desenvolver atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, em padrões de qualidade e de excelência, mediante Grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação, a diminuição da evasão e a promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- Estimular a vinculação dos Grupos a áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais;
- Contribuir com a política de diversidade, por meio de Ações Afirmativas em questões de gênero, étnico-raciais, de diversidade sexual, pessoas com deficiência e grupos marginalizados;
- Contribuir com a política de saúde mental, buscando o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade estudantil.

### 4 CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O PET atua na graduação a partir do desenvolvimento de ações coletivas, de caráter interdisciplinar, cujas características básicas são:

- Formação acadêmica ampla, envolvendo conteúdo programático que evite uma especialização precoce e/ou aprofundamento, em uma ou mais disciplinas, subáreas e/ou linhas de atuação do Curso de Graduação;
- Realização de atividades que envolvam ensino, pesquisa, extensão e Ações Afirmativas;
- Interdisciplinaridade, que é fundamental para uma formação acadêmica condizente como estágio atual de desenvolvimento da ciência;

- Atuação coletiva, envolvendo obrigatoriamente a realização de atividades conjuntas pelos estudantes do Programa que cursam diferentes níveis de graduação;
- Interação contínua entre os estudantes e o corpo discente e docente do Curso de Graduação e de Programas de Pós-graduação;
- Contato sistemático com a comunidade acadêmica e com a comunidade externa à UFU, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem;
- Planejamento e execução de um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias do Projeto Pedagógico do Curso.

## **5 ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

O PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de Grupos de estudantes, sob a orientação de um professor tutor. O Grupo PET poderá ter as seguintes abrangências:

- Interdisciplinar: quando o Grupo PET possibilita a participação de professores e estudantes pertencentes a um conjunto de Cursos de Graduação, que se articula institucionalmente ou em grandes áreas do conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- Curso específico: quando o Grupo PET possibilita a participação de professores e estudantes pertencentes a um determinado Curso de Graduação.

No âmbito da UFU, o PET está vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD. Mais especificamente, o Programa é coordenado pela Diretoria de Ensino - DIREN. Além disso, o PET tem acompanhamento e avaliação institucionais realizados pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA.

A composição do CLAA deve incluir representantes:

- Dos Grupos PET MEC: no mínimo 3 tutores;
- Dos Grupos PET Institucionais: no mínimo 3 tutores;
- Dos discentes: no mínimo um estudante;
- Da Administração Superior: no mínimo sete membros, indicados pela Pró-Reitoria de Graduação.

A representação da Administração Superior não poderá ser inferior à soma dos tutores e integrantes discentes do PET.

São atribuições da PROGRAD/DIREN:

- Propor a criação de novos Grupos PET INSTITUCIONAL, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFU;
- Promover, juntamente com o CLAA, a seleção para criação de novos Grupos PET INSTITUCIONAIS e a pré-seleção de novos Grupos PET MEC (quando for o caso);
- Efetuar a implantação de novos Grupos;
- Constituir o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA;
- Garantir a infraestrutura para os trabalhos do CLAA;
- Propor a extinção de Grupos por insuficiência de desempenho, recomendados pelo CLAA;
- Implementar medidas de aperfeiçoamento, que se tornem necessárias, para garantir a qualidade do Programa e a consecução de seus objetivos;
- Garantir o acompanhamento e a avaliação dos Grupos, por meio do CLAA;
- Orientar, por meio do CLAA, os Grupos e demais órgãos da Instituição em relação às normas do Programa;
- Zelar pelo cumprimento das normas/atribuições do Programa relativas ao Curso de Graduação, tutores e estudantes membros do Programa;
- Apoiar os eventos que envolvam os Grupos PET;
- Homologar a seleção e substituição de tutores;
- Promover a substituição de tutores que não tenham desempenho satisfatório, conforme as normas estabelecidas nos instrumentos legais que regem o PET;
- Emitir certificado de participação no Programa para tutores, estudantes e membros do CLAA;
- Prover bolsas para os estudantes participantes dos Grupos PET INSTITUCIONAL de igual valor às destinadas aos bolsistas do PET MEC, de acordo com as possibilidades orçamentárias;
- Destinar verba de custeio anualmente aos Grupos PET INSTITUCIONAL, de acordo com as possibilidades orçamentárias;
- Representar o Programa PET na UFU e em eventos externos.

São atribuições do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA:

- Coordenar o acompanhamento e a avaliação anual dos Grupos, de acordo com as diretrizes do Programa e seus critérios e instrumentos de avaliação;
  - Acompanhar e avaliar o desempenho dos professores tutores;
  - Zelar pela qualidade e inovação acadêmica do PET e pela garantia do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
  - Apoiar institucionalmente as atividades dos Grupos PET;
  - Receber, dar sugestões e avaliar os planejamentos e relatórios anuais dos Grupos PET;
  - Verificar a coerência dos planejamentos e dos relatórios com os Projetos Pedagógicos dos Cursos e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso nas formações em nível de graduação;
-

- Analisar, aprovar e presidir os processos de seleção e de desligamento de tutores, bem como sugerir à Comissão de Avaliação do MEC ou à PROGRAD, a substituição de tutores e emitir parecer sobre a extinção de Grupos;
- Homologar os editais dos processos de seleção e de desligamento de integrantes discentes dos Grupos, por proposta do professor tutor;
- Elaborar o relatório institucional consolidado e encaminhá-lo à SESu, com prévia aprovação do CONGRAD;
- Organizar dados e informações relativas ao PET e emitir pareceres por solicitação da Comissão de Avaliação do MEC;
- Realizar reuniões com os novos tutores para orientações acerca do Programa;
- Promover reuniões com tutores e estudantes, para repasse e debate das informações do Programa, quando necessário;
- Realizar visitas anuais aos Grupos PET, dando apoio e avaliando *in loco* o andamento das atividades;
- Propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades dos Grupos PET;
- Formular critérios e procedimentos para funcionamento e avaliação dos Grupos PET.

São atribuições da Unidade Acadêmica e/ou do(s) Curso(s) de Graduação:

- Oferecer as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do Grupo PET;
- Empenhar-se em buscar o espaço físico para a instalação do Grupo, junto à Unidade Acadêmica;
- Estimular a interação crítica do Grupo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Colaborar na discussão do planejamento e do relatório de atividades do Grupo, respeitando sua autonomia;
- Acompanhar a avaliação do Grupo;
- Indicar membros para compor a comissão do processo de seleção de tutores, conforme solicitação do CLAA;
- Propor parceria com o Grupo PET para realização de eventos e atividades do(s) Curso(s) de Graduação.

São atribuições do professor tutor:

- Dedicar carga horária mínima de 10 horas semanais para orientação dos integrantes discentes do Grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFU;
- Planejar e supervisionar as atividades do Grupo;
- Controlar a frequência, a participação e o rendimento acadêmico dos integrantes discentes;
- Coordenar a seleção dos estudantes bolsistas e não bolsistas;
- Encaminhar ao CLAAPET, via SEI, prévia do Edital de seleção de novos membros discentes, para parecer;

- Encaminhar ao CLAAPET, via SEI, a ata final do processo seletivo, assim que for concluída a seleção;
- Comunicar a DIREN/PROGRAD, via SEI, por meio da unidade SEPDE, até o décimo dia de cada mês, a inclusão de novos membros discentes, bem como mudança de condição de não bolsista para bolsista (e vice-versa);
- Comunicar a DIREN/PROGRAD, via SEI, por meio da unidade SEPDE, até o décimo dia de cada mês, o desligamento de integrantes discentes;
- Comunicar à DIREN/PROGRAD, com no mínimo 60 dias de antecedência, seu desligamento da função de tutor;
- Encaminhar anualmente o planejamento e o relatório de atividades do Grupo para ciência do Colegiado do(s) Curso(s) de Graduação ao qual está vinculado, antes do envio ao CLAA;
- Cumprir as exigências referentes à pesquisa dos membros do Grupo, conforme norma específica;
- Solicitar à DIREN/PROGRAD, por meio do Setor de Projetos da Divisão de Formação Discente, a emissão dos certificados de participação no Grupo quando atendidas as exigências do Programa;
- Participar, sempre que for convocado, pela DIREN ou pelo CLAA, de reuniões, eventos e demais atividades relacionadas ao PET;
- Emitir declarações ou certificados de atividades organizadas pelo Grupo PET;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

São atribuições do estudante integrante do Grupo PET, bolsista ou não bolsista:

- Dedicar carga horária mínima de 20 horas semanais ao Programa;
- Participar da(s) reunião(ões) semanal(is) ordinárias de trabalho do Grupo;
- Participar das atividades programadas pelo Grupo;
- Participar de atividades de ensino, pesquisa, extensão e Ações Afirmativas;
- Manter bom rendimento acadêmico no Curso de Graduação;
- Contribuir com o processo de formação de seus colegas de graduação;
- Realizar ações em conjunto com os estudantes do Curso de Graduação ao qual pertence;
- Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- Participar e apresentar trabalhos em eventos propostos pela PROGRAD no âmbito do Programa;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- Contribuir para a divulgação do Grupo PET na comunidade interna e externa à UFU;
- Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## 6 PROCESSOS SELETIVOS

### 6.1 Seleção de novos Grupos PET

Para participar do processo seletivo de criação de novos Grupos PET INSTITUCIONAL, ou do processo de pré-seleção de Grupos PET MEC (quando for o caso), os candidatos devem orientar-se pelo Edital elaborado e divulgado pela PROGRAD/CLAA.

O CLAA fará a avaliação dos projetos e indicará à DIREN a lista de classificação dos mesmos, conforme critérios previstos no Edital. Em seguida a PROGRAD homologará e divulgará o resultado do processo seletivo. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:

- Envolvimento da Unidade Acadêmica com o desenvolvimento da proposta e fornecimento de infraestrutura;
- Contribuição para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação;
- Avanços na área de ensino, pesquisa, extensão e Ações Afirmativas para os estudantes e docentes envolvidos;
- Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico do(s) Curso(s) de Graduação;
- Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos Cursos de Graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação;
- Desenvolvimento de atitudes proativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica;
- Contribuição para a diminuição das taxas de evasão e ações voltadas para a política de diversidade, por meio de Ações Afirmativas em questões de gênero, étnico-raciais, de diversidade sexual, pessoas com deficiência e grupos marginalizados;
- Adequação do currículo do tutor à proposta;
- Impacto previsto nas ações de graduação.

### 6.2 Seleção de estudantes

Poderá ser integrante de Grupo PET o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação;
- Apresentar bom rendimento acadêmico, de acordo com os parâmetros fixados pelo edital de seleção;
- Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do Programa;
- No caso dos Grupos PET Conexões de Saberes, estar enquadrado nos critérios socioeconômicos definidos pelo MEC.

O edital do processo de seleção de estudantes deverá ser divulgado oficialmente com **antecedência mínima de 12 dias de sua realização**, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

Além das condições gerais para a inscrição citadas, deve-se considerar os seguintes aspectos nos processos de seleção de estudantes para integrar os Grupos PET:

- Poderá se inscrever no processo seletivo estudante cursando a partir do **2º período** e que tenha a expectativa de permanência no Programa por pelo menos dois anos. Em casos específicos, a critério do CLAA, estudantes do **primeiro período** poderá participar do processo seletivo;
- Quanto ao **número de reprovações** dos candidatos, cada PET tem autonomia para definir as condições, de acordo com a realidade do Grupo e do(s) Curso(s);
- Estudantes que retornam de intercâmbio podem participar do processo seletivo, nas mesmas condições dos demais candidatos;
- Conforme orientações da Procuradoria da UFU, é preciso descrever com detalhes do que consistirá e o que será avaliado nas etapas da seleção, em particular aquelas que são subjetivas (entrevista, dinâmica de grupo, apresentação oral ou outras). A ideia é que o processo de seleção seja o **menos subjetivo possível**. Neste sentido, é importante também que as etapas objetivas (histórico escolar, curriculum vitae, redação, prova, plano de trabalho, carta de intenções e/ou outros) tenham maior peso na classificação do que as etapas subjetivas;
- Para definição das vagas nos editais dos processos seletivos deve-se levar em conta as **cotas PPI e PCD**, conforme prescreve o Programa de Cotas do PET UFU;
- O processo seletivo é efetuado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 2 professores (tutor e professor convidado), sob a coordenação do tutor. Além disso, **apenas um estudante** do Grupo comporá a Comissão. Para Grupos constituídos por membros de mais de um Curso de Graduação, poderá haver a participação de representantes professores dos diversos Cursos envolvidos na Comissão;
- Todo o processo seletivo é de **responsabilidade/atribuição exclusiva da Comissão de Seleção**, sendo vedada a participação de qualquer outra pessoa/grupo/instância externa à Comissão de Seleção (em qualquer etapa);
- O processo seletivo deverá ser relatado pela Comissão de Seleção por meio da ata de seleção, que deverá constar os nomes e a classificação dos candidatos aprovados, incluindo lista de espera, quando for o caso. Este documento deverá ser enviado pelo tutor à DIREN/PROGRAD, via SEI, por meio da unidade SEPDE, ao solicitar a inclusão dos novos membros discentes;
- Eventual recurso de candidato no processo de seleção deverá ser interposto junto à própria Comissão de Seleção, e posteriormente, se for o caso, junto ao CLAA.

Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas nos Grupos em até **metade do número de bolsistas** por Grupo.

Os **estudantes não bolsistas** estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista.



O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

No caso de dúvidas dos interessados no processo de seleção, o CLAA deverá ser consultado.

### **6.3 Seleção de tutores**

Poderá ser tutor de Grupo PET o docente que atender aos seguintes requisitos:

- Pertencer ao quadro permanente da Instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- Ter título de doutor;
- Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de 10 horas às atividades do Grupo, sem prejuízo das demais atividades;
- Comprovar atuação efetiva em atividades de ensino de graduação, de pesquisa e de extensão nos 3 anos anteriores ao ingresso;
- Possuir o seguinte perfil: visão interdisciplinar e experiência em áreas que envolvam a tríade pesquisa, ensino e extensão; visão ampla do Curso de Graduação; desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do Curso; identificação com a filosofia e os objetivos do PET; participação e envolvimento com o Projeto Pedagógico do Curso.

A atuação efetiva em Cursos e atividades da graduação (atividades de ensino) será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de Curso e participação em conselhos acadêmicos. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da Instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

Excepcionalmente, a função de tutoria poderá ser exercida por professor com titulação de Mestre, desde que devidamente justificado pela Comissão de Seleção.

A função de tutoria terá duração de 3 anos, renovável por igual período, conforme avaliação do CLAA.

O edital do processo de seleção deverá ser divulgado oficialmente no âmbito do(s) respectivo(s) Curso(s) de Graduação, com antecedência mínima de 10 dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

O processo de seleção para tutor deve ser coordenado/acompanhado pelo CLAA. Será nomeada pela PROGRAD uma Comissão de Seleção, cujos membros serão os responsáveis exclusivos pelo julgamento e classificação dos candidatos, conforme critérios previamente divulgados em Edital.

A Comissão de Seleção será composta por 5 membros: 3 membros que fazem parte do CLAA, um professor indicado pelo Colegiado do Curso ao qual o Grupo PET está vinculado e um estudante do Grupo PET. Para Grupos que envolvam mais de um Curso de Graduação, a indicação do professor deve ser feita pela Direção da Unidade Acadêmica. O presidente da Comissão será um dos membros do CLAA.

O resultado do processo seletivo será sistematizado e encaminhado ao CLAA, que, por sua vez, o encaminhará à PROGRAD/DIREN para nomeação do novo tutor.

No processo de seleção para preenchimento da vaga de tutor de Grupo PET Institucional, caso não haja candidato inscrito após publicação do edital, um novo edital deverá ser publicado em no máximo 30 dias letivos, de acordo com o calendário da graduação. Não havendo novamente candidato inscrito, o Grupo PET Institucional será extinto e será aberto processo seletivo para criação de novo Grupo PET. Casos não previstos serão avaliados pelo CLAA.

## **7 CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO**

O tutor será desligado do Grupo PET nas seguintes situações:

- Por desistência do próprio professor tutor;
- Por decisão do CLAA, devidamente homologada pela DIREN, embasada em avaliação insatisfatória, considerando para tanto o descumprimento do Termo de Compromisso, do disposto neste Manual e nos demais dispositivos legais pertinentes ao PET;
- Após o exercício da função de tutor por 6 anos consecutivos.

No processo de substituição do tutor, caso seja necessário o Coordenador de Curso assumirá *pro-tempore* a função, até que seja finalizada a seleção de um novo tutor.

Nos casos de afastamento do tutor por motivo de saúde, licença maternidade ou qualificação, por até seis meses, um professor colaborador, com anuência do tutor e do Coordenador de Curso, poderá auxiliar na orientação e desenvolvimento das atividades do Grupo, situação a qual fará jus a um certificado emitido pela PROGRAD.

O integrante discente bolsista ou não bolsista será desligado do Grupo nos seguintes casos:

- Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono do Curso de Graduação;
- Desistência do estudante;
- Rendimento acadêmico insuficiente no Curso de Graduação;
- Acúmulo de 2 reprovações em disciplinas, após o seu ingresso no PET;
- Descumprimento das obrigações junto ao Grupo, sobretudo no que se refere à dedicação de carga horária de 20 horas semanais;
- Participação insuficiente nas atividades do Grupo, em virtude de vínculo com outros programas, atividades laborais e estágios;
- Descumprimento do Termo de Compromisso e demais atribuições previstas neste Manual;
- Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

## 8 MOBILIDADE ESTUDANTIL NO ÂMBITO DO PET

A critério do tutor e caso o estudante não acumule outra bolsa proveniente de agência de fomento pública brasileira, o estudante integrante do PET poderá realizar mobilidade estudantil (intercâmbio nacional e internacional) por até seis meses, mantendo sua condição de vínculo com o Grupo (bolsista ou não bolsista).

Antes da realização da mobilidade, o estudante deve apresentar um plano de trabalho de suas atividades, e no seu retorno deverá apresentar o relatório das atividades realizadas.

Ao final da mobilidade o estudante deverá retornar ao PET e permanecer no Grupo por, pelo menos, igual período do intercâmbio.

## 9 COMPOSIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS GRUPOS

Os Grupos PET iniciam suas atividades com no mínimo 4 bolsistas, podendo chegar ao limite máximo de 12 bolsistas, quando se efetiva a integralização do Grupo.

Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas.

As expansões dos Grupos serão feitas a partir da avaliação positiva do CLAA.

A integralização dos Grupos pressupõe a inclusão de estudantes que cursam diferentes períodos da graduação.

## 10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS

O processo de acompanhamento e avaliação do PET é um instrumento fundamental para a consolidação do Programa, como uma estratégia de desenvolvimento do ensino de graduação na UFU. No âmbito do Programa, a avaliação deve ser encarada como um processo pedagógico que visa o desenvolvimento da crítica, da autocrítica, do autoconhecimento do estudante, do tutor, dos Grupos e da própria Instituição, procurando identificar as potencialidades e limitações de cada um na consecução dos objetivos do Programa. A avaliação do PET deve ser estabelecida no marco da qualidade do ensino, da autonomia acadêmica dos Grupos e do Programa.

Os princípios para a avaliação dos Grupos são:

- Institucionalidade: envolvimento dos integrantes do Programa em todas as instâncias da UFU ao qual o Grupo está vinculado;
- Globalidade: articulação das diferentes atividades do Grupo, ou seja, cada atividade deve ser avaliada estabelecendo a relação com as demais e considerando o planejamento do Grupo e o seu papel no desenvolvimento dos objetivos do Programa;
- Construtivo e não punitivo: identificação das potencialidades e das condições limitantes, buscando um equilíbrio entre os indicadores qualitativos e quantitativos para permitir o avanço em relação aos objetivos do Programa;

- Compromisso coletivo: devido às suas características, o PET exige um compromisso coletivo dos agentes envolvidos na sua execução. O bom andamento do Programa depende da corresponsabilidade de todos na proposição, realização e avaliação das atividades de cada Grupo e do conjunto dos Grupos na Instituição;
- Continuidade: a avaliação deve ser um processo de contínua interação entre o Grupo, o CLAA e a PROGRAD. Findo o processo de avaliação, os resultados devem voltar ao Grupo para que este possa reorientar, se necessário, as suas ações.

O caráter construtivo da avaliação não significa a manutenção incondicional dos Grupos. Em benefício da unidade do Programa em torno de seus objetivos, qualquer Grupo poderá ser extinto se apresentar desempenho acadêmico não condizente com os parâmetros da avaliação ou descumprimento das normas que regem o PET.

A avaliação dos Grupos e tutores do PET tem por objetivo:

- Promover a qualidade das ações do Programa;
- Consolidar o Programa como ação de desenvolvimento da qualidade e do sucesso acadêmico e inovação da graduação;
- Identificar as potencialidades e limitações dos Grupos participantes na consecução dos objetivos do Programa;
- Sugerir ações de aprimoramento e reorientação de ações;
- Recomendar, com base em critérios de qualidade, transparência e isenção, a expansão, a consolidação ou a extinção de Grupos;
- Contribuir para a consolidação de uma cultura formativa de avaliação na graduação.

A avaliação dos Grupos PET será baseada nos seguintes indicadores:

- Planejamento anual do Grupo;
- Relatório anual do Grupo;
- Autoavaliação do Grupo (estudantes e tutor);
- Visita *in loco* ao Grupo;
- Evolução do Rendimento Acadêmico dos membros do Grupo;
- Participação dos estudantes do Grupo em atividades, projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão e Ações Afirmativas no âmbito do PET;
- Desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito da formação em nível de graduação;
- Alinhamento das atividades do Grupo ao Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso na formação de graduação;
- Publicações e participações em eventos acadêmicos de tutores e estudantes.

Devem ser priorizadas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, evitando a concentração das atividades em apenas uma destas vertentes. Também deve ser dada ênfase à interdisciplinaridade em detrimento às atividades muito específicas, voltadas apenas para uma área de conhecimento, que resultem em uma especialização precoce. A **ação coletiva** deve ser incentivada, assim como **atividades inovadoras**.

O planejamento e o relatório devem ser enviados anualmente ao CLAA, via SEI, em processo específico para esta finalidade. Caso haja necessidade, o planejamento e o relatório retornam ao Grupo para a realização das alterações sugeridas. Os modelos do planejamento, do relatório e da autoavaliação, além do calendário de entrega, serão disponibilizados pelo CLAA.

A avaliação dos tutores será realizada com base nos seguintes indicadores:

- Cumprimento das atividades inerentes ao PET;
- Planejamento e relatório de acordo com a concepção filosófica do Programa;
- Formulário de avaliação dos estudantes do Grupo;
- Formulário de avaliação da Coordenação do Curso e da Direção da Unidade Acadêmica;
- Contribuição para a inovação e desenvolvimento da formação em nível de graduação;
- Publicações e produção científica;
- Disciplinas ministradas na graduação;
- Orientação de trabalhos acadêmicos;
- Participação em projetos ou programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participação em conselhos/comissões acadêmicos;
- Material didático, profissional ou acadêmico produzido e divulgado a partir das atividades desenvolvidas pelo Grupo;
- Relação entre as ações planejadas e efetivamente executadas pelo Grupo.

Cabe ao CLAA acompanhar e avaliar anualmente os Grupos, de acordo com as diretrizes do Programa e seus critérios e instrumentos de avaliação. Cabe também ao CLAA acompanhar e avaliar o desempenho dos tutores. Um Grupo PET poderá ser extinto e um tutor poderá ser desligado em decorrência dos resultados da avaliação.

## 11 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade, visando a promoção e a garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade, em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural e social (FORPROEX / Política Nacional de Extensão).

No âmbito do Programa PET, a classificação de uma atividade como sendo Extensão, deve **respeitar 4 princípios essenciais**:

- (a) A ação de extensão deve ter como público-alvo a comunidade externa à universidade;
- (b) O corpo discente deve participar das atividades de extensão, visando sua formação;
- (c) A extensão deve envolver o saber/conhecimento do Grupo PET e da universidade, dando a experiência de atuação/formação profissional ao petiano;
- (d) Na execução de uma atividade de extensão, deve haver interação/troca de saberes e experiências entre sociedade e universidade, numa via de mão-dupla, num processo de retroalimentação.

Além disso, outros 2 aspectos complementares poderão dar corpo à uma ação de extensão:

(a) Devem ser buscadas atividades que dialoguem com as necessidades e/ou vulnerabilidades da sociedade e que, preferencialmente, vão ao encontro das políticas públicas, priorizando-se práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes que buscam a superação da desigualdade e da exclusão social, como as relacionadas com as áreas de educação, saúde, habitação, produção de alimentos, geração de emprego e ampliação de renda, entre outras;

(b) Preferencialmente, as ações de extensão devem estar articuladas às atividades de ensino e de pesquisa.

Atendidos os 4 princípios fundamentais, na prática podem ser consideradas no PET as seguintes modalidades de exercício da extensão universitária:

(a) **Programa**: conjunto de atividades de extensão inter-relacionadas com objetivos gerais comuns;

(b) **Projeto**: tem objetivo específico e prazo determinado, podendo ter vinculação a algum programa institucional ou de natureza governamental, que atenda a políticas dos entes federativos;

(c) **Curso/Oficina**: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, voltado para a formação continuada, o aperfeiçoamento ou a disseminação de conhecimento;

(d) **Evento**: ações que envolvam organização, promoção ou atuação, implicando apresentação pública mais ampla, livre ou para clientela definida e que objetivam a difusão de conhecimentos, processos ou produções educacionais, artísticas, culturais, científicas, esportivas ou tecnológicas desenvolvidas, acumuladas ou reconhecidas pela Universidade;

(e) **Prestação de serviço**: atividades de caráter permanente ou eventual, que compreendam a execução ou a participação em tarefas profissionais fundamentais em habilidades e conhecimentos de domínio da Universidade que se transferem ou se intercambiam com a sociedade, cuja prestação de serviço deve ser de um ou mais dos interesses: educacional; social; cultural; artístico; científico; filosófico; tecnológico; esportivo; de inovação.

Recomenda-se fortemente que as atividades de extensão realizadas pelos Grupos PET sejam registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da plataforma SIEX.

## 12 ATIVIDADES DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Segundo o MEC, Ações Afirmativas são o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social, ocorridos no passado ou no presente. O objetivo das Ações Afirmativas é eliminar as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos elitizados e grupos marginalizados na sociedade, ou seja, busca-se uma composição diversificada, onde não haja o predomínio de raças, etnias, religiões, gênero etc. propiciando uma maior participação dos grupos discriminados na educação, na saúde, no emprego, na aquisição de bens materiais, em redes de proteção social e de reconhecimento cultural.

No âmbito do PET na UFU as Ações Afirmativas visam a realização de atividades do tipo **EVENTOS** (simpósios, palestras, encontros, debates e outras) e do tipo **FORMAÇÃO** (cursos, projetos, grupos de estudo etc.), com o objetivo de contribuir com a política de diversidade, por meio de Ações Afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, diversidade sexual, pessoas com deficiência e grupos marginalizados.

## 13 ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Estas atividades visam a **promoção à saúde e ao bem-estar**, sobretudo no apoio à política institucional de assistência psicológica aos estudantes dos Cursos estabelecida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE. Os Grupos PET atuarão de modo a divulgar informações e criar eventos de prevenção, debate e conscientização, relacionados à saúde mental.

## 14 ATIVIDADES DE COMBATE À EVASÃO E/OU RETENÇÃO

Estas atividades têm, em geral, características de atividades de Ensino. No entanto, elas são **criadas/concebidas para o fim específico** de combate à evasão e/ou retenção. Podem ser, por exemplo, atividades de apoio ao Projeto Pedagógico; atividades complementares para disciplinas com alto índice de reprovação e/ou em que os estudantes necessitam de auxílio etc. Elas podem ser realizadas, de modo preventivo, mesmo nos contextos em que a taxa de evasão seja pequena.

## 15 EVENTOS DO PROGRAMA PET NA UFU

Estão previstos 3 eventos na UFU no âmbito do Programa de Educação Tutorial, que visam a consolidação, a difusão e a troca de informações e de experiências. São eles:

- (a) **Encontro do Programa de Educação Tutorial da UFU**, realizado a cada 2 anos. Estão previstos neste evento a realização de palestras e dinâmicas, a apresentação de trabalhos e o encontro dos petianos e dos tutores;
- (b) **Encontro dos Petianos**, realizado a cada 2 anos. Estão previstos neste evento a troca de experiências das atividades realizadas, o debate do Programa, além de dinâmicas que promovam a integração dos petianos;
- (c) **Encontro dos Tutores**, realizado semestralmente. Está prevista neste evento a troca de informações e de experiências das atividades realizadas pelos Grupos PET.

Os eventos (a) e (b) serão realizados em períodos intercalados e a responsabilidade da organização é da DIREN/PROGRAD e do CLAA.

## 16 EMISSÃO DE CERTIFICADO

Após o tempo mínimo de um ano de participação efetiva e ininterrupta no Programa, os estudantes bolsistas e não bolsistas farão jus a um certificado de participação no Grupo PET. A emissão do certificado será feita após a solicitação do tutor junto à DIREN/PROGRAD.

## 17 BENEFÍCIOS

A disponibilização da verba de custeio e o pagamento das bolsas para tutores e estudantes dos Grupos PET MEC são regidos pela Portaria 976 do MEC. Para os Grupos PET INSTITUCIONAL a verba anual é disponibilizada pela PROGRAD e PROPLAD, a ser aplicada integralmente no custeio das atividades do Grupo.

Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória a sua doação para o Curso ao qual o PET está vinculado, ao final das atividades do Grupo.

O estudante bolsista de Grupo PET INSTITUCIONAL receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, nas mesmas condições dos Grupos PET MEC.

Os estudantes bolsistas dos Grupos PET INSTITUCIONAL, após processo seletivo, deverão preencher os instrumentos/documentos solicitados pela DIREN/PROGRAD para efetivação do pagamento de sua bolsa. A abertura da conta corrente é de responsabilidade do bolsista e deve ser em seu nome. Para efeito de pagamento da bolsa não será considerado período parcial, ou seja, será contado o período a partir do dia 1º do mês subsequente à data do processo seletivo realizado.



## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

O CLAA é a instância de discussão e deliberação sobre casos não previstos neste Manual que o próprio Comitê identifique ou que sejam encaminhados pelos tutores ou estudantes.

Este Manual entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, a critério dos interessados.

Uberlândia, 12 de junho de 2024.

*\* Manual aprovado em 20/05/2015 e atualizado pelo CLAA em 09/12/2015, 26/10/2016, 03/03/2021 e 12/06/2024.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CLAA / Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação



# **GUIA DE ORIENTAÇÕES DO PET UFU**

**Versão 2024**

# SUMÁRIO

## 1 ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO PET NA UFU

1.1 ESTRUTURA GERAL.....	03
1.2 CONTATOS.....	06

## 2 INSTRUÇÕES ACADÊMICAS

2.1 PARTICIPAÇÃO DO PETIANO EM OUTRO PROGRAMA DA UFU.....	07
2.2 REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OU TRABALHO PELO PETIANO.....	08
2.3 LICENÇA MATERNIDADE.....	08
2.4 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DA FAU.....	09
2.5 ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS GRUPOS PET.....	10
2.5.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	10
2.5.2 ATIVIDADES INTERNAS.....	11
2.5.3 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.....	12
2.5.4 O TRABALHO DO TUTOR.....	13
2.5.5 RELACIONAMENTO DO GRUPO PET COM A COMUNIDADE ACADÊMICA.....	14
2.5.6 PESQUISAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.....	15
2.5.7 AÇÕES AFIRMATIVAS.....	16
2.5.8 ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR.....	17
2.5.9 INOVAÇÃO NO PET.....	17
2.5.10 ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS.....	18

## 3 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

3.1 REGISTRO INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO, EXTENSÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS.....	19
3.2 REGISTRO NO GRUPO PET DAS ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO.....	19
3.3 CONTROLE DO RENDIMENTO ACADÊMICO E DO DESLIGAMENTO DOS PETIANOS POR REPROVAÇÃO.....	19
3.4 CONTROLE DO PAGAMENTO MENSAL DAS BOLSAS.....	20
3.5 GESTÃO DO CUSTEIO ANUAL DO GRUPO.....	20

## 4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL DOS GRUPOS PET

4.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS GRUPOS PET.....	21
4.2 AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFU.....	22

# 1 ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO PET NA UFU

## 1.1 ESTRUTURA GERAL

A UFU investe fortemente no Programa PET, buscando sua excelência, acreditando ser este um programa com grandes qualidades, que contribui de maneira significativa e diferenciada na formação dos estudantes de graduação, gerando impactos na academia e na sociedade.

Atualmente no Brasil existem 835 Grupos PET MEC em 123 instituições de ensino superior, totalizando 10.104 bolsistas. Na UFU, atualmente são 40 Grupos PET, sendo 18 Grupos PET MEC e 22 Grupos PET INSTITUCIONAIS, assim organizados:

	GRUPOS PET MEC	CRIAÇÃO DO GRUPO	UNIDADE ACADÊMICA (CURSOS ENVOLVIDOS)
1	MATEMÁTICA PONTAL	2010	Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal - ICENP (Matemática Pontal)
2	EDUCOMUNICAÇÃO (PET CONEXÕES DE SABERES)	2010	Faculdade de Educação - FACED (Jornalismo e Pedagogia)
3	RECONNECTANDO SABERES (PET CONEXÕES DE SABERES)	2010	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social - FACES (Pedagogia, História, Administração, Serviço Social, Geografia, Química, Matemática)
4	SAÚDE, CULTURA E SABERES (PET CONEXÕES DE SABERES)	2010	Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal - ICENP (Pedagogia, História, Administração, Serviço Social, Geografia, Química, Matemática, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Física, Biologia)
5	MEDICINA VETERINÁRIA	2010	Faculdade de Medicina Veterinária - FAMEV (Medicina Veterinária)
6	BIOLOGIA	1992	Instituto de Biologia - INBIO (Biologia Uberlândia)
7	ECONOMIA	1992	Instituto de Economia e Relações Internacionais - IERI (Economia)
8	EDUCAÇÃO FÍSICA	2006	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FAEFI (Educação Física)
9	ENGENHARIA CIVIL	1994	Faculdade de Engenharia Civil - FECIV (Engenharia Civil)
10	ENGENHARIA ELÉTRICA	1992	Faculdade de Engenharia Elétrica - FEELT (Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação)
11	ENGENHARIA MECÂNICA	1992	Faculdade de Engenharia Mecânica - FEMEC (Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Aeronáutica)
12	ENGENHARIA QUÍMICA	1991	Faculdade de Engenharia Química - FEQUI (Engenharia Química)
13	GEOGRAFIA	1994	Instituto de Geografia - IG (Geografia)

14	LETRAS	1994	Instituto de Letras - ILEEL (5 Cursos de Letras)
15	MATEMÁTICA	1992	Instituto de Matemática e Estatística - IME (Matemática Uberlândia)
16	MEDICINA	1991	Faculdade de Medicina - FAMED (Medicina)
17	AGRONOMIA	1991	Instituto de Ciências Agrárias - ICIAG (Agronomia Uberlândia)
18	COMPUTAÇÃO	2001	Faculdade de Computação - FACOM (Ciências da Computação)

	<b>GRUPOS PET INSTITUCIONAL</b>	<b>CRIAÇÃO DO GRUPO</b>	<b>UNIDADE ACADÊMICA (CURSOS ENVOLVIDOS)</b>
1	AGRONOMIA MONTE CARMELO	2012	Instituto de Ciências Agrárias - ICIAG (Agronomia Monte Carmelo)
2	BIOLOGIA PONTAL	2009	Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal - ICENP (Biologia Pontal)
3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2011	Faculdade de Ciências Contábeis - FACIC (Ciências Contábeis)
4	CIÊNCIAS SOCIAIS	2006	Instituto de Ciências Sociais - INCIS (Ciências Sociais)
5	ENGENHARIA BIOMÉDICA	2010	Faculdade de Engenharia Elétrica - FEELT (Engenharia Biomédica)
6	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	2013	Faculdade de Engenharia Química - FEQUI (Engenharia de Alimentos)
7	ESTATÍSTICA	2016	Instituto de Matemática e Estatística - IME (Estatística)
8	GEOGRAFIA PONTAL	2009	Instituto de Ciências Humanas do Pontal - ICHPO (Geografia Pontal)
9	HISTÓRIA	2009	Instituto de Ciências Humanas do Pontal - ICHPO (História Pontal)
10	ODONTOLOGIA	2006	Faculdade de Odontologia - FOUFU (Odontologia)
11	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2012	Faculdade de Computação - FACOM (Sistemas de Informação Uberlândia)
12	ZOOTECNIA	2011	Faculdade de Medicina Veterinária - FAMEV (Zootecnia)
13	ADMINISTRAÇÃO	2020	Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN (Administração Uberlândia)
14	FILOSOFIA	2020	Instituto de Filosofia - IFILO (Filosofia)
15	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	2020	Instituto de Ciências Agrárias - ICIAG (Engenharia Ambiental e Sanitária)
16	DIREITO	2020	Faculdade de Direito - FADIR (Direito)
17	FÍSICA MÉDICA	2020	Instituto de Física - INFIS (Física Médica)
18	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO MONTE CARMELO	2020	Faculdade de Computação - FACOM (Sistemas de Informação Monte Carmelo)
19	ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES	2020	Faculdade de Engenharia Elétrica - FEELT (Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações)
20	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA	2020	Instituto de Geografia - IG (Engenharia de Agrimensura e Cartográfica)
21	NUTRIÇÃO	2020	Faculdade de Medicina - FAMED (Nutrição)
22	FÍSICA	2020	Instituto de Física - INFIS (Física)

A estrutura acadêmica e administrativa da UFU com relação ao Programa PET é bem organizada e atuante, permitindo um acompanhamento diário, de forma precisa, das normas, dos trabalhos dos Grupos e de todas as pessoas envolvidas no Programa. Formalmente, as atribuições de cada instância da estrutura estão definidas no MANUAL PET UFU. Resumidamente, tem-se:

(a) **Pró-Reitoria de Graduação/Diretoria de Ensino:** responsável pelas diretrizes gerais do Programa; pela política de criação de novos Grupos; pelo apoio financeiro; pelo gerenciamento do pagamento das bolsas; pela emissão de certificados e pela homologação das seleções de petianos e tutores. Também apoia, na medida do possível, os eventos que envolvam os Grupos PET.

(b) **CLAA - Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET:** responsável pela normatização do Programa, buscando a consecução dos objetivos e diretrizes estabelecidos, propondo também inovações; responsável pelo acompanhamento cotidiano dos trabalhos dos Grupos, dando apoio acadêmico e administrativo; responsável pela avaliação anual dos Grupos, contribuindo com sugestões de aprimoramento das ações; estimula a interação entre os Grupos, promovendo debates e realizando os eventos institucionais do Programa; orienta, acompanha e homologa os processos seletivos de petianos e tutores; orienta os novos tutores acerca do Programa, entre outras ações.

(c) **Grupos PET:** dentro das normas do Programa, gozam de autonomia para realização das suas atividades, tanto no âmbito institucional quanto no âmbito da Unidade Acadêmica. Devem contar com a estrutura/apoio da **Diretoria da Unidade Acadêmica**, pois isto está previsto no projeto de criação de cada Grupo. A **Coordenação do Curso** deve ser uma parceira, principalmente em atividades que dizem respeito à formação dos estudantes do Curso. Assim, a Coordenação deve estimular uma interação crítica do Grupo com o Projeto Pedagógico do Curso, colaborando na discussão do planejamento das atividades do Grupo, respeitando sua autonomia.

(d) **INTERPET:** grupo de petianos que reúne os PETs da UFU, para troca de experiências e realização de atividades/eventos em conjunto. Possui autonomia para seu funcionamento e para suas ações. É importante que cada Grupo PET tenha representante(s) no INTERPET, promovendo assim a interação e a troca de experiências dos petianos, em suas diferentes áreas de formação.

## 1.2 CONTATOS

**(a) QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DO PET:** Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) / Diretoria de Ensino (DIREN) / Divisão de Formação Discente (DIFDI)

**Responsável:** Natália Luiza da Silva Carvalho

**Telefone:** (34) 3239 8984

**Email:** [pet\\_ufu@prograd.ufu.br](mailto:pet_ufu@prograd.ufu.br)

**(b) QUESTÕES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DO PET:** CLAA - Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET da UFU

**Responsável:** Jesiel Cunha

**Telefone:** (34) 3239 4173

**Email:** [jecunha@ufu.br](mailto:jecunha@ufu.br)

# 2 INSTRUÇÕES ACADÊMICAS

## 2.1 PARTICIPAÇÃO DO PETIANO EM OUTRO PROGRAMA DA UFU

Após ser aprovado no processo seletivo, para ingressar em um Grupo PET o estudante **não pode estar participando de outro Programa acadêmico da UFU**. Isto deve estar previsto no edital de seleção. Assim, para o ingresso do estudante no Grupo PET, ele deve se desvincular de quaisquer outros Programas que esteja participando.

Após o ingresso no Grupo PET, por recomendação do Ministério Público, acatada pela UFU, o **petiano poderá participar de outro Programa da UFU**, se desejar. No entanto, o CLAA não recomenda esta participação, por diversos motivos:

- (a) O PET propicia ao petiano uma formação ampla, trabalhando os diversos aspectos da formação (ensino, pesquisa, extensão, Ações Afirmativas, trabalho em equipe etc.);
- (b) Do ponto de vista do currículo do petiano, o PET propicia a certificação de um número significativo de atividades desenvolvidas no Grupo;
- (c) O petiano dificilmente conseguirá conciliar seu tempo entre sua formação na graduação, o PET e outro Programa, pois todos terão exigências de dedicação, disponibilidade e comprometimento. O petiano necessita também de tempo para seu lazer e suas atividades sociais;
- (d) O petiano que ainda assim decidir por participar de outro Programa, deve estar consciente que seus compromissos e responsabilidades no PET deverão ser integralmente cumpridos, no mesmo nível de dedicação dos demais petianos.

Estes 4 argumentos valem para o caso de o petiano ser BOLSISTA ou NÃO BOLSISTA, seja no PET ou no outro Programa em que deseja participar. O ponto fundamental nesta análise não é a questão da bolsa, e sim, de que o petiano consiga participar do PET com dedicação, contribuindo com o Grupo e recebendo uma formação adequada, onde seu bem-estar e sua qualidade de vida devem ser preservados.

A responsabilidade do acompanhamento destes casos é do tutor. O petiano deverá informar a ele sobre se deseja participar de outro Programa, para que discutam de forma transparente.



## 2.2 REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OU TRABALHO PELO PETIANO

A partir de consultas às normas do PET e à Procuradoria da UFU, temos as seguintes considerações com relação às situações em que os petianos pretendem realizar estágio ou trabalhar:

- Um petiano bolsista ou não bolsista PODE receber simultaneamente a bolsa do PET e a remuneração de um estágio ou de um trabalho (salário formal ou informal);
- Em nenhum caso haveria impedimento legal. Porém, a questão muito importante que se coloca é a seguinte: um petiano que faz estágio ou trabalha conseguirá desempenhar bem suas responsabilidades no PET ? Um petiano que faz estágio (com ou sem remuneração) ou um petiano que trabalha (com ou sem remuneração) deverá manter a mesma dedicação ao PET, da mesma forma que os outros petianos. Cabe ao tutor decidir sobre esta questão, em conversa com o petiano que fará estágio ou irá trabalhar.

A carga horária de dedicação às atividades do Grupo PET é de 20 h semanais. O petiano que optar por fazer estágio ou trabalhar deverá estar ciente de que a sua participação é exigida nos horários definidos para a reunião semanal do Grupo e para a realização das atividades planejadas.

O que foi dito aqui vale para estágio obrigatório ou não obrigatório, bem como para trabalho formal ou informal, porque a **questão fundamental é sempre se o petiano se dedicará com tempo e comprometimento ao PET.**

## 2.3 LICENÇA MATERNIDADE

Para que uma petiana esteja em período de licença maternidade de 4 meses e continue ligada ao Grupo PET, com recebimento de bolsa, ela deve estar em Regime Especial de Aprendizagem, conforme o Art. 182 das Normas Gerais de Graduação da UFU (Resolução CONGRAD 46/2022). O tutor, o Grupo e a petiana podem estabelecer um plano de atividades específico para este período.

---

## 2.4 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DA FAU

A Resolução 10/2019 do CONSEX, dispõe sobre a regulamentação da realização de eventos de forma geral no âmbito da UFU. Ela contempla eventos não apenas de extensão, mas qualquer evento realizado pela UFU. Assim, é importante que os tutores leiam com atenção esta Resolução, em particular quando há recurso financeiro envolvido.

Um ponto importante da Resolução, que tem impacto nas atividades realizadas pelos Grupos PET, prevê que, para receber financiamento externo/patrocínio, será obrigatória a elaboração de uma chamada pública, para divulgação do evento de forma transparente e que possibilite a participação dos interessados em patrocinar a ação. A chamada deverá ser elaborada junto à Unidade Acadêmica e divulgada ao público potencialmente interessado. A forma e o alcance da divulgação dependerão do evento. A partir destas e de outras informações da Resolução, entendemos que as questões ligadas ao financiamento e ao patrocínio nas atividades dos Grupos PET para realização de EVENTOS DE MÉDIO e GRANDE PORTE devam ser balizadas pela Resolução, e em particular, a gestão financeira do evento (seja na forma de patrocínio ou de cobrança de taxa de inscrição) deverá ser feita através da FAU (ou outra Fundação ou entidade, conforme Art. 19 da Resolução).

Já para os EVENTOS DE PEQUENO PORTE, que envolvam recursos financeiros (por exemplo, minicursos em que se cobram pequenas taxas, que são utilizadas para custear as despesas com material didático ou lanches), não haverá necessidade de realizar a gestão financeira através da FAU. Mas nestes casos, o recurso solicitado será uma CONTRIBUIÇÃO ou COLABORAÇÃO ou DOAÇÃO dos participantes, para auxiliar na realização do evento. Não se trata, portanto, de TAXA DE INSCRIÇÃO. Isto deve estar claro na divulgação do evento. Sendo assim, não se poderá obrigar os participantes a doarem/contribuírem/colaborarem com um valor financeiro e nem impedir a participação na atividade, caso não contribuam.

Destacamos também que, para evitar a "perda" (devolução) de recursos que possam sobrar de um determinado evento, o melhor é cadastrar no início do ano todas as atividades do Grupo PET no SIEX, dentro de uma "Ação Maior", cadastrada como um PROGRAMA (que poderá ser chamado, por exemplo, de "Atividades de Extensão - 202X do Grupo PET XXX"). Como subdivisão desta ação maior teremos as várias "Ações", que corresponderão a cada atividade a ser realizada ao longo do ano. Desta forma, é possível utilizar recurso que sobra de uma determinada Ação em outra Ação.

## 2.5 ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS GRUPOS PET

Dada a complexidade de um Grupo PET em sua multiplicidade de normas, tipos de atividades, tarefas, prazos, relacionamentos, organização financeira, espaço físico, materiais e equipamentos, registro e certificação, divulgação, seleção, entre outros, **é necessária uma organização interna e uma estrutura administrativa para um funcionamento equilibrado e eficiente do Grupo.**

Colocamos a seguir algumas **sugestões/recomendações** de organização interna dos Grupos PET, a partir da experiência do CLAA no contato com os Grupos ao longo dos anos e considerando também a atual sistemática de avaliação utilizada no Programa PET da UFU.

### 2.5.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

O planejamento e a realização das atividades de um Grupo PET exige uma gestão eficiente dos trabalhos. Algumas instâncias (denominadas, por exemplo, de Secretarias, Departamentos, Diretorias etc.), que podem ser criadas no Grupo para planejamento/realização/avaliação dos trabalhos são:

- (a) Planejamento e realização das atividades;
- (b) Organização do espaço físico e das reuniões;
- (c) Controle do patrimônio permanente UFU usado na sala do PET;
- (d) Divulgação dos eventos;
- (e) Gestão financeira dos recursos do Grupo;
- (f) Cadastro e certificação das atividades realizadas pelo Grupo;
- (g) Controle da realização das pesquisas individuais;
- (h) Manutenção do *site* e do mural do Grupo;
- (i) Outras.

Na escolha dos petianos para estas funções, deve-se conciliar a afinidade/habilidade de cada um com a tarefa e a necessidade de um rodízio, que propiciará o aprendizado nas diversas exigências.

## 2.5.2 ATIVIDADES INTERNAS

Algumas atividades de um Grupo PET são voltadas especificamente para os próprios petianos, visando a formação deles de forma geral e também para o trabalho em equipe:

(a) **Reuniões administrativas do Grupo:** pelo menos uma vez por semana o Grupo deve se reunir para o planejamento, a realização e a avaliação das atividades; para realizar atividades internas específicas; para discutir e resolver os problemas; para interagir e compartilhar experiências; para conversarem e estabelecerem laços de cooperação e amizade.

(b) **Recepção aos petianos ingressantes:** deve ser prevista uma recepção e uma formação inicial dos petianos ingressantes, apresentando-os ao Grupo, orientando-os sobre as normas do PET, a história e as atividades realizadas pelo Grupo, o funcionamento do Grupo, as responsabilidades de cada petiano, o trabalho em equipe, entre outros aspectos. Os novos petianos devem se sentir acolhidos e pertencentes ao Grupo.

(c) **Atividades de integração do Grupo:** é importante que o Grupo tenha momentos informais de integração entre todos, buscando se conhecerem melhor, se descontraírem e estreitarem os laços de amizade. Sugerimos também momentos em que cada petiano ingressante se apresente, destacando sua trajetória de vida, resguardando-se os limites de sua individualidade e privacidade.

(d) **Atividades de formação dos petianos para trabalho em equipe:** em um trabalho de equipe devemos buscar a execução das tarefas de forma ágil e eficiente, prezando pela boa convivência e pelo trabalho colaborativo. Para isto acontecer é necessário conhecer, do ponto de vista dos recursos humanos, os fundamentos de um bom trabalho em equipe. Entendemos como pontos importantes a serem abordados nesta formação: motivação; disciplina; comprometimento; liderança; autonomia e proatividade; divisão de tarefas; desempenho; criatividade; desenvolvimento de habilidades e competências; objetivos coletivos; respeito às diferenças; espírito democrático; capacidade de diálogo; inteligência emocional; autoconhecimento; ética; confiança; empatia; cooperação e solidariedade; gerenciamento de conflitos, frustrações e adversidades; críticas e elogios; bem-estar e ambiente saudável no Grupo. Estes aspectos podem ser abordados no Grupo PET através de palestras, diálogos ou dinâmicas de grupo, tomando-se o cuidado de não se criar situações constrangedoras coletivamente ou individualmente.

(e) **Atividades de língua estrangeira:** além de curso particular que cada petiano deve procurar se matricular, sugerimos atividades internas em que a(s) língua(s) estrangeira(s) será(ão) trabalhada(s), através da leitura, escrita e debate de textos, da conversação, da realização de dinâmicas etc.

(f) **Atividades de formação em TI e Metodologia Científica:** deve-se buscar uma formação básica nestes aspectos, através de cursos de caráter técnico. Este tipo de formação constitui, para qualquer área do conhecimento, os fundamentos do graduando e a possibilidade do uso de ferramentas de trabalho para a realização com qualidade das atividades do PET.

(g) **Atividades culturais:** podem ser realizadas atividades que envolvam leitura e debate de livros, filmes, dinâmicas, atividades lúdicas etc.

(h) **Atividades de debate sobre temáticas a respeito da sociedade e de conhecimentos gerais:** temas sobre a sociedade em geral, relativos ao conhecimento e à atualidade na UFU, no Brasil e no mundo podem ser lidos a partir de publicações e reportagens, sendo analisados e debatidos.

Ressaltamos que, quando for possível, algumas destas atividades listadas podem ser levadas para além do Grupo PET, a todos os estudantes do Curso.

### 2.5.3 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

A participação em um Grupo PET deve ser motivo de satisfação para os petianos e para o tutor. Mesmo nos momentos intensos de trabalho, deve-se buscar um ambiente de bem-estar, cooperação e amizade. Neste sentido, é importante que o Grupo tenha um instrumento que permita avaliar e melhorar a convivência. Além das habituais conversas nas reuniões do Grupo, sugerimos um procedimento de **Autoavaliação do Grupo**, onde cada um avalia os demais e a si mesmo. Alguns aspectos que podem ser considerados em uma Autoavaliação são: liderança; comunicação; trabalho em grupo; resolução de problemas; disciplina e responsabilidade; assiduidade; pontualidade; proatividade; interesse e comprometimento; percepção das emoções.

A Autoavaliação dá subsídios para a reflexão individual e a percepção em Grupo, permitindo o crescimento de cada um, apontando também problemas coletivos que podem ser melhorados. É importante que a metodologia desta ação busque sempre uma forma construtiva de avaliação.

Quando o Grupo julgar pertinente, pode-se convidar um profissional (psicólogo ou outro) para realizar dinâmicas que promovam o conhecimento, o diálogo e a melhoria do ambiente de convivência do Grupo.

#### **2.5.4 O TRABALHO DO TUTOR**

O tutor tem papel fundamental na dinâmica dos trabalhos de um Grupo PET, na orientação coletiva e individual dos petianos, na qualidade das atividades realizadas, na institucionalidade e respeito às normas, na gestão administrativa e financeira, na forma da tomada de decisões, nas relações com a comunidade externa ao Grupo (CLAA, PROGRAD, Coordenação do Curso, Diretoria da Unidade Acadêmica etc.), na harmonia, na boa convivência, na qualidade de vida e no bem-estar do Grupo. Para que tudo isto ocorra de forma equilibrada, eficiente e efetiva, o tutor deve mostrar **engajamento, comprometimento, disponibilidade e sensibilidade** com o Grupo, com os estudantes do Curso, com a instituição e com a comunidade externa.

Na relação com os petianos o **tutor deve ser um educador**, que coordena, orienta e busca promover no Grupo um ambiente ético, transparente e democrático, onde se valoriza as relações interpessoais. O tutor deve estimular não apenas a formação técnica, mas também humana e cidadã dos petianos. Na tomada de decisões, o tutor deve buscar o bom senso e o equilíbrio, sabendo ouvir, dividir e delegar funções, propiciando um ambiente de liberdade e criatividade, o que irá propiciar oportunidades a cada petiano de crescimento em sua autonomia, pró-atividade, capacidade de enfrentar problemas e maior maturidade nas relações e nas qualidades pessoais.

Sob a coordenação do tutor, é necessário que cada Grupo reflita periodicamente sobre sua situação: O que não está bom ? Como podemos melhorar ? Há sobrecarga de trabalho ? Há problema de relacionamento ? Falta comprometimento ? Como o tutor tem conduzido o Grupo ? O tutor e os petianos devem ter autocrítica, maturidade e sabedoria nesta análise, para que o Grupo caminhe em harmonia, onde todos estejam bem, mesmo diante dos desafios que o PET confere.

O PET propicia aos petianos **múltiplas possibilidades de desenvolvimento**, em termos de técnicas, valores, habilidades, competências e experiências: contatos profissionais; conhecimento da estrutura da universidade; proximidade com o corpo discente e docente; proximidade com a

comunidade externa; autonomia; pró-atividade; disciplina; responsabilidade; comprometimento; trabalho em equipe; relacionamento interpessoal; liderança; criatividade; planejamento e organização; didática e oratória; comunicação oral e escrita; habilidades e competências do pesquisador; crescimento pessoal; conhecimento técnico, filosófico, político e cultural; valores éticos e de cidadania; sensibilidade social; vivência nas diferenças e na diversidade; tolerância; autoconhecimento; amadurecimento; autoconfiança; superação; companheirismo e solidariedade. Cabe ao tutor, em conjunto com o Grupo, perceber e trabalhar estas múltiplas faces da formação dos petianos.

No intuito de acompanhar a vida acadêmica, a vivência no Grupo PET, na busca pelo bem-estar dos petianos, é importante que o tutor tenha, além das discussões e avaliações em Grupo, momentos de **conversas individuais** com os petianos, pois eles podem passar por momentos de dificuldade, seja ela de ordem acadêmica, emocional ou pessoal.

O tutor deve encarar o exercício da tutoria como um **processo de constante aprendizado**, pois ele também erra, muda de opinião e se sensibiliza. É importante que o tutor tenha uma postura de busca de melhoria e de amadurecimento na condução do Grupo, seja do ponto de vista da compreensão da filosofia e das normas do PET, seja na relação com os petianos e com a instituição.

### **2.5.5 RELACIONAMENTO DO GRUPO PET COM A COMUNIDADE ACADÊMICA**

Um Grupo PET deve estar **bem integrado em sua Unidade Acadêmica**, dialogando e promovendo parcerias com a Coordenação do Curso, a Direção da Unidade Acadêmica, o NDE, a Coordenação de Pós-graduação, as entidades estudantis (DA, Empresa Júnior etc.), entre outras instâncias locais. Além disso, deve buscar um bom diálogo com os estudantes do Curso de forma geral, chamando-os, quando for o caso, para a criação e a participação na organização de atividades.

No âmbito institucional, os Grupos PET devem dialogar com as instâncias superiores, buscando apoio aos seus projetos/atividades. Também é importante o estabelecimento de parcerias entre os Grupos PET, para realização conjunta de atividades, que podem assim ser mais criativas, diversas, consistentes e atingirem um público maior.

Cabe a cada Grupo PET ser proativo para estar bem inserido nas diversas esferas da instituição, o que propiciará maiores e mais ricas possibilidades de trabalho e de contribuição.

No âmbito das Unidades Acadêmicas o Grupo PET deve estabelecer um **diálogo constante com todos**, mostrando sua filosofia de trabalho, as normas básicas de funcionamento do Programa e as possibilidades de trabalho em conjunto. Por outro lado, é importante que todos da Unidade Acadêmica conheçam os trabalhos realizados pelo Grupo, compreendendo e valorizando sua atuação. Neste sentido, o Grupo deve divulgar por diversos meios as atividades desenvolvidas anualmente, ampliando a sua visibilidade no meio acadêmico e na comunidade, estimulando também o interesse dos estudantes em participar do Programa.

### **2.5.6 PESQUISAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS**

A realização de pesquisas individuais pelos petianos permite o desenvolvimento de aspectos muito positivos em sua formação:

- (a) Aquisição de conhecimento técnico-científico, de ferramentas de pesquisa e de formação em metodologia científica;
- (b) Desenvolvimento de qualidades individuais, como capacidade de planejamento e organização, proatividade, autonomia, capacidade de realizar/concretizar algo, de lidar com novidades e de resolver problemas, entre outras habilidades e competências;
- (c) Publicação dos resultados da pesquisa, divulgando a ciência e colaborando com a produção científica da Unidade Acadêmica.

O desenvolvimento de uma pesquisa individual exige dedicação e disciplina do petiano. Ele deve buscar cumprir junto com seu orientador o cronograma estabelecido de realização da pesquisa. Neste sentido, deve estar claro para o orientador que o petiano não terá dedicação exclusiva à pesquisa, pois ele tem outras responsabilidades junto ao Grupo PET. Sendo assim, pode-se pensar, por exemplo, em estabelecer um cronograma mais extenso para realizar a pesquisa, propiciando o tempo necessário de execução de cada etapa da pesquisa.

A realização de **pesquisas coletivas** não é obrigatória no âmbito do Programa PET da UFU. Mas nos casos em que uma atividade a ser realizada por vários membros do Grupo possui características



técnicas/científicas/metodológicas similares às de uma pesquisa científica tradicional, é interessante registrá-la como Pesquisa Coletiva, seguindo os mesmos trâmites das pesquisas individuais. Isto permite a valorização da atividade, contribuindo em diversos níveis com a produção científica dos envolvidos e da Unidade Acadêmica.

### 2.5.7 AÇÕES AFIRMATIVAS

Segundo o MEC, Ações Afirmativas são o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social, ocorridos no passado ou no presente. O objetivo das Ações Afirmativas é eliminar as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos elitizados e grupos marginalizados na sociedade, ou seja, busca-se uma composição diversificada, onde não haja o predomínio de raças, etnias, religiões, gênero etc. propiciando uma maior participação dos grupos discriminados na educação, na saúde, no emprego, na aquisição de bens materiais, em redes de proteção social e de reconhecimento cultural.

A promoção de Ações Afirmativas tem relação direta com os conceitos de igualdade e de justiça social. Orientado pelo respeito às necessidades, diversidades e especificidades de cada cidadão ou grupo social, o princípio da equidade inclui o reconhecimento de determinantes sociais, como as diferentes condições de vida, que envolvem habitação, trabalho, renda, acesso à educação, lazer, entre outros.

A partir do que está previsto na Portaria 976 do MEC, a UFU definiu que um dos objetivos dos Grupos PET é de apoiar e promover Ações Afirmativas em questões socioeconômicas, de gênero, étnico-raciais, de diversidade sexual, pessoas com deficiência e grupos marginalizados, que colaborem com a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e opressão. Algumas atividades que os Grupos PET podem realizar no campo das Ações Afirmativas são:

- **Atividades do tipo eventos** (palestras, debates, oficinas, colóquios etc.), ligados às questões de gênero, étnico-raciais, de diversidade sexual, pessoas com deficiência e grupos marginalizados;
- **Atividades de formação** (cursos, projetos, grupos de estudo etc.), com estudiosos dessas temáticas.

Em todas as atividades que desenvolvem, os Grupos PET devem se atentar à ACESSIBILIDADE dos participantes, realizando eventos inclusivos. Neste sentido, deve-se pensar em formas de capacitação dos petianos sobre inclusão digital, inclusão de pessoas com deficiência, entre outras.

### 2.5.8 ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Estas atividades visam a promoção à saúde e ao bem-estar, sobretudo no apoio à política institucional de assistência psicológica aos estudantes dos Cursos estabelecida pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE.

Os Grupos PET atuarão de modo a **divulgar informações dos serviços da UFU e criar eventos** de prevenção, debate e conscientização, relacionados à saúde mental.

### 2.5.9 INOVAÇÃO NO PET

No contexto da INOVAÇÃO, lembramos de alguns dos objetivos de um Grupo PET, previstos formalmente nas normas do Programa: formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.

A partir da capacidade de realização e da autonomia que os Grupos PET possuem, eles devem perceber seu potencial na CRIAÇÃO e na INOVAÇÃO, propondo, experimentando e procurando estar na VANGUARDA, em relação ao conhecimento científico e profissional; às novas metodologias de ensino-aprendizagem; às mudanças nas normas dos Cursos e nos Projetos Pedagógicos; às iniciativas de conscientização, cooperação e cidadania na comunidade acadêmica e externa; à implementação de novas políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação; à forma de relacionamento entre estudantes e entre professor/estudante; às técnicas de trabalho em equipe; aos debates e avanços em Ações Afirmativas e temas de sociedade; entre outras ações.

O PET pode ser assim, um núcleo de criação e inovação, um fórum de apoio e promoção de discussões e proposições de ideias e avanços.

### **2.5.10 ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS**

O CLAA recomenda que os PETs tenham programas/ferramentas de comunicação e acompanhamento dos petianos egressos do Grupo e desenvolvam estratégias para avaliar o impacto do PET na vida pessoal e profissional deles, além de possibilitar a realização de atividades em conjunto.

O intercâmbio com ex-petianos permite a troca de experiências, situando o Grupo em relação ao mundo profissional e dando a dimensão da inserção da formação proporcionada pelo PET na sociedade.

Os egressos poderão ser convidados pelo Grupo para confraternizações internas, além de eventos/palestras junto à comunidade acadêmica, enriquecendo e estimulando a formação de qualidade dos petianos e dos estudantes do Curso.

## **3 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

### **3.1 REGISTRO INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO, EXTENSÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS**

As atividades de ensino e de extensão realizadas pelos Grupos PET da UFU são registradas institucionalmente utilizando-se as plataformas CERTIFICA e SIEX, respectivamente. Este registro valoriza a atividade, formalizando-a, certificando-a e contribuindo para a produção da Unidade Acadêmica e da UFU.

No caso de Ação Afirmativa, poderá ser registrada no CERTIFICA, como atividade de ensino, ou no SIEX, como atividade de extensão, dependendo de sua natureza.

### **3.2 REGISTRO NO GRUPO PET DAS ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO**

Em alguns casos, o Grupo PET pode avaliar se uma atividade de extensão ou de ensino de menor alcance necessita do registro institucional, ou pode ser gerida apenas no âmbito do Grupo. Neste último caso, os CERTIFICADOS serão emitidos pelo próprio Grupo PET, com as assinaturas do tutor e do Diretor da Unidade Acadêmica ou do Coordenador de Curso.

Conforme a necessidade específica do público em geral ou dos petianos que participam de atividades/projetos ainda não concluídos, o próprio tutor pode emitir DECLARAÇÕES parciais de participação.

### **3.3 CONTROLE DO RENDIMENTO ACADÊMICO E DO DESLIGAMENTO DOS PETIANOS POR REPROVAÇÃO**

Ao final de cada período letivo, é de responsabilidade do tutor verificar o Histórico Escolar dos petianos, observando o CRA e eventuais reprovações. No caso de o petiano reprovar mais de uma vez em disciplinas após o ingresso no PET, ele deve ser desligado. Quanto ao desempenho acadêmico, este deve ser verificado não apenas pelo CRA, mas também por uma análise mais ampla. Em caso de necessidade, o tutor deve orientar o petiano, auxiliando-o em seu sucesso acadêmico.

### 3.4 CONTROLE DO PAGAMENTO MENSAL DAS BOLSAS

Para os Grupos PET MEC o tutor deve homologar mensalmente as bolsas dos petianos, relativas ao mês corrente, através do SIGPET, de acordo com o “*Calendário Anual de Homologação de Bolsas*”, disponibilizado pelo MEC. Conforme as orientações do MEC, lembramos que, para ter direito à bolsa do mês corrente, o petiano deve estar cadastrado como bolsista no SIGPET por, pelo menos, 16 dias.

Para os Grupos PET Institucional, é enviada pela PROGRAD, via processo SEI do Grupo, a partir do décimo dia de cada mês, a prévia da Folha de Pagamento do mês corrente, para que os tutores confirmem as informações. Sendo assim, caso haja desligamento ou inclusão de bolsista, deve ser informado até o décimo dia de cada mês, para que as informações da prévia já estejam corretas.

Esta sistemática de homologação das bolsas para os PETs MEC e Institucional indica que a responsabilidade principal do controle e efetivação do pagamento mensal das bolsas é do tutor.

### 3.5 GESTÃO DO CUSTEIO ANUAL DO GRUPO

Para os PETs Institucionais, a cada ano a PROGRAD definirá, em acordo com a PROPLAD, o valor da verba de custeio a ser disponibilizada. A verba pode ser utilizada para gastos com custeio, sendo limitada a **material de consumo**, de acordo com o “*Catálogo de Mobiliário e Equipamentos de Informática*”, disponível na página da PROPLAD. A verba é transferida para a conta da Unidade Acadêmica, em rubrica à parte, sendo o procedimento de uso/gasto similar ao que é feito rotineiramente pela Diretoria. Não é necessário realizar a Prestação de Contas pelos tutores, pois esta será feita pelo próprio sistema de compras da UFU.

Para os PETs MEC, o uso da verba anual deve seguir a Resolução Nº 36, de 24/09/13, incluindo o ANEXO II. Deve-se observar também o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 20/2022/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 08/08/23 (ou documento similar mais recente), onde são dadas orientações de uso da verba e realização da prestação de contas e também do cadastro e uso do Cartão Bancário. A Prestação de Contas deverá ser feita anualmente através do SIGPET, de acordo com o calendário do MEC.

Os tutores devem ter um **controle rigoroso dos gastos**, seguindo as normas, verificando o que pode ser efetivamente gasto, providenciando os comprovantes das despesas, evitando assim problemas futuros nas prestações de contas junto ao SIGPET e diligências do MEC.

# 4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL DOS GRUPOS PET

## 4.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS GRUPOS PET

As atividades desenvolvidas pelos Grupos PET da UFU, que contribuem com a academia e com a comunidade externa, são realizadas principalmente através das seguintes ações:

(a) ENSINO: minicursos, palestras, debates, seminários, semanas dos cursos etc, visando a ampliação do currículo dos cursos; eventos que discutem a formação e atuação profissional; atividades que visam diretamente o apoio ao Projeto Pedagógico e o combate à evasão e retenção, com levantamento de dados e atuação nas dificuldades dos estudantes; eventos que permitem avanços em inovação pedagógica; formação ética e cultural; formação em língua estrangeira, metodologia científica e tecnologias da informação; entre outras ações.

(b) PESQUISA: realização das pesquisas individuais e coletivas; participação e organização de eventos científicos e de divulgação da ciência; apresentações e publicações de artigos; entre outros.

(c) EXTENSÃO: realização de diversos projetos de caráter social, tecnológico, cultural, educacional, de saúde, entre outros, concebidos para envolver a sociedade externa.

(d) REDUÇÃO DA EVASÃO E/OU RETENÇÃO: estas atividades têm em geral características de atividades de Ensino, no entanto elas visam atuar diretamente no combate à evasão e retenção no Curso. Elas são **criadas/concebidas para o fim específico de combate à evasão e/ou retenção**. Podem ser, por exemplo, atividades de apoio ao Projeto Pedagógico; atividades complementares para disciplinas com alto índice de reprovação e/ou em que os estudantes necessitam de auxílio etc.

(e) ATIVIDADES COLETIVAS E INTEGRADORAS: participação e organização de diversos eventos e ações, como: recepção aos estudantes ingressantes; semanas acadêmicas dos cursos; eventos tradicionais, como visitas técnicas, mostras, congressos, simpósios, encontros e oficinas, em níveis local, regional e nacional; dinâmicas diferenciadas, como competições, jogos e gincanas acadêmicas; atividades de integração, rodas de conversa, bate-papos; entre outras.

(f) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** realização de atividades de eventos e de formação, com o objetivo de contribuir com a política de diversidade, por meio de Ações Afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, diversidade sexual, pessoas com deficiência e grupos marginalizados.

(g) **ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR:** atividades que visam a promoção à saúde e ao bem-estar, sobretudo no apoio à política institucional de assistência psicológica aos estudantes dos Cursos estabelecida pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE.

Além do âmbito local dos cursos, os Grupos PETs podem participar/auxiliar na realização de **projetos institucionais**, em eventos promovidos pelas pró-reitorias, como por exemplo, com a PROGRAD, na recepção aos ingressantes da universidade, com a PROPP, na participação em eventos de iniciação científica e com a PROAE, na organização do Setembro Amarelo.

Recomenda-se a realização de **atividades em parceria** entre os Grupos PET, pois isto enriquece e amplia as possibilidades, atingindo um público maior.

## 4.2 AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFU

O processo de acompanhamento e avaliação dos Grupos PET é um instrumento fundamental para a consolidação do Programa, como uma estratégia de desenvolvimento do ensino de graduação na UFU. A avaliação deve ser encarada como um processo pedagógico, que visa o desenvolvimento da crítica, da autocrítica, do autoconhecimento do petiano, do tutor, dos Grupos e da própria Instituição, procurando identificar as potencialidades e limitações de cada um na consecução dos objetivos.

Devem ser priorizadas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, evitando a concentração das atividades em apenas uma destas vertentes. Também deve ser dada ênfase à interdisciplinaridade, em detrimento às atividades muito específicas, voltadas apenas para uma área de conhecimento, que resultem em uma especialização precoce. A ação coletiva deve ser incentivada, assim como atividades inovadoras.

Para realização da avaliação, são utilizados 4 documentos/instrumentos: Relatório Anual das Atividades, Planejamento Anual das Atividades, Autoavaliação do Grupo e *Visita in loco*.

Objetivamente, os principais aspectos considerados na avaliação, através dos FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO do CLAA para os Grupos PET da UFU, são:

(a) ENSINO: pertinência das atividades; contribuição para o desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no Curso; contribuição para ampliação do conhecimento técnico/profissional; benefícios acadêmicos, culturais e sociais das atividades para o Grupo e para a comunidade acadêmica do Curso; resultados projetados e aqueles efetivamente alcançados;

(b) PESQUISA: se as atividades do Grupo abrangeram a formação do petiano em relação a metodologia científica e ferramentas de pesquisa; se todos os petianos se envolveram em pesquisas individuais e/ou coletivas e se as pesquisas individuais têm sido devidamente registradas e publicadas;

(c) EXTENSÃO: pertinência das atividades, cumprindo-se as 4 exigências básicas que definem uma atividade de extensão; benefícios acadêmicos, culturais e sociais das atividades para o Grupo, para a comunidade acadêmica e para a comunidade externa; resultados projetados e aqueles efetivamente alcançados;

(d) COMBATE À EVASÃO/RETENÇÃO: pertinência e consistência das atividades, onde se verifica se elas foram criadas originalmente para esta finalidade; contribuição ao Projeto Pedagógico do Curso e às dificuldades dos estudantes do Curso; resultados alcançados e benefícios gerados no Curso;

(e) AÇÕES AFIRMATIVAS: pertinência das atividades; se houve contribuição à política de diversidade/igualdade, combate à discriminação/preconceito, em questões de gênero, étnico-raciais, de diversidade sexual, pessoas com deficiência e grupos marginalizados;

(f) ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR: pertinência das atividades; se houve contribuição à promoção da saúde mental e do bem-estar;



(g) Se as ATIVIDADES PLANEJADAS foram cumpridas integralmente, parcialmente ou não foram cumpridas, além das atividades que não haviam sido planejadas, mas foram realizadas;

(h) CRONOGRAMA proposto para o Planejamento: se está equilibrado, bem distribuído e adequado em relação ao calendário acadêmico;

(i) PRODUÇÃO ACADÊMICA: se houve apresentação e publicação de trabalhos em eventos científicos, periódicos etc;

(j) Se houve DIVERSIFICAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS;

(k) Se houve compromisso das atividades com a FORMAÇÃO ACADÊMICA DE QUALIDADE, ÉTICA E CIDADÃ, considerando a contribuição com a preparação dos estudantes para a reflexão, autonomia intelectual e formação cultural; o desenvolvimento de competências básicas pelos integrantes do Grupo no uso da linguagem escrita e oral, em idioma estrangeiro, na área de tecnologia de informação, comunicação e metodologia científica; e a preparação dos petianos e estudantes do Curso para atuarem em seu futuro campo profissional;

(l) Avaliação das ATIVIDADES INTERNAS E ADMINISTRATIVAS DO GRUPO: atividades de auto-avaliação; atividades de língua estrangeira; atividades culturais; atividades de integração do Grupo; atividades de formação interna dos petianos (para trabalho em equipe etc.); processos seletivos de petianos; reuniões administrativas do PET; *site* do Grupo; entre outras;

(m) QUALIDADE DA REDAÇÃO do Planejamento e do Relatório;

(n) AUTOAVALIAÇÃO DO GRUPO: se o Grupo consegue lidar bem com o trabalho em equipe, relacionamento, comprometimento na realização das atividades, resolução de conflitos, integração e bem-estar de todos;

(o) *VISITA IN LOCO*: os principais objetivos da visita são: discutir e avaliar as atividades desenvolvidas pelo Grupo; verificar a organização interna do Grupo; abordar as questões de convivência / relacionamento no Grupo; discutir sobre a relação do Grupo com a unidade acadêmica; ouvir as solicitações dirigidas ao CLAA e à PROGRAD.

Na avaliação anual dos Grupos, o CLAA busca orientar e dar apoio, identificando as potencialidades e limitações dos Grupos e sugerindo ações de aprimoramento e reorientação de atividades. Os tutores e petianos devem compreender a avaliação como um **processo formativo**, onde se busca a evolução/aperfeiçoamento do Grupo, a partir de uma visão externa. As ponderações feitas na avaliação buscam contribuir construtivamente com os trabalhos do Grupo, sem ter um aspecto crítico/punitivo e respeitando-se a autonomia do Grupo.

Neste contexto, o resultado da avaliação que cada Grupo recebe anualmente, através do *“Formulário de Avaliação Anual”* apresenta sucintamente os principais pontos da avaliação, a partir de critérios e ferramentas avaliativas simples e objetivos, não sendo algo definitivo, deixando o espaço para o Grupo refletir e apontar seus próprios caminhos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CLAA / Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação



# **NORMA DE PESQUISA**

**NORMA PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE  
CERTIFICADO DE PESQUISA INDIVIDUAL E  
COLETIVA NO ÂMBITO DO PET DA UFU**

**Versão 2024**

## **NORMA PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PESQUISA INDIVIDUAL E COLETIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA UFU**

### **1ª PARTE: PESQUISA INDIVIDUAL**

#### **1 Da característica da pesquisa**

1.1 Do ponto de vista técnico-científico, a pesquisa individual a ser realizada no âmbito do PET deve ter as mesmas características da Iniciação Científica realizada tradicionalmente na UFU.

1.2 A pesquisa individual do estudante pode ser vinculada ao seu Trabalho de Conclusão de Curso ou similar, desde que o trabalho tenha característica de pesquisa/investigação científica. Cabe ao tutor verificar este aspecto.

1.3 A responsabilidade do acompanhamento/controle do andamento das pesquisas individuais dos petianos é do tutor do Grupo PET. Cabe ao tutor o gerenciamento administrativo das pesquisas, verificando os prazos, o cumprimento das exigências desta norma e a verificação periódica com cada petiano do andamento de sua pesquisa. Para isto, o tutor deve estabelecer em seu Grupo uma forma/dinâmica/critério de acompanhamento e controle do andamento das pesquisas individuais.

#### **2 Do registro da pesquisa**

2.1 Ao ingressar no Grupo PET, o petiano tem até 90 dias para definir sua pesquisa individual.

2.2 A definição da política de escolha dos orientadores dos petianos na pesquisa individual caberá ao tutor.

2.3 Antes de o petiano iniciar efetivamente a pesquisa individual, deve solicitar ao tutor a aprovação do PLANO DE TRABALHO da pesquisa. Em seguida, o petiano deve registrar a pesquisa junto à PROGRAD, preenchendo a solicitação eletrônica de registro, disponível no link <https://forms.office.com/r/pay0BtDa5E>. Nesta solicitação ele precisará anexar o Formulário de Registro e o Plano de Trabalho preenchidos e assinados (via Gov.br).

2.4 A data de início da pesquisa é aquela em que o petiano faz o preenchimento da solicitação de registro. A data de início da pesquisa não poderá ser retroativa à data deste preenchimento.

2.5 Na sequência, o petiano, o orientador e o tutor receberão, por *email*, cópia do Formulário de Registro numerado e assinado pela PROGRAD.

### 3 Da duração da pesquisa

3.1 O petiano deve realizar **uma pesquisa individual** durante sua permanência no Grupo PET. Após finalizar esta pesquisa, o petiano pode realizar, se desejar, uma nova pesquisa individual, com o devido registro junto à PROGRAD.

3.2 A participação em **pesquisas coletivas** não é obrigatória para os petianos.

3.3 A duração mínima da pesquisa individual é de 12 meses, podendo ser estabelecida inicialmente para um prazo de 12, 18 ou 24 meses. A duração da pesquisa deverá ter autorização do tutor.

3.4 Excepcionalmente, desde que tenha cumprido pelo menos 9 meses da pesquisa, o petiano terá direito ao certificado, mediante a conclusão da pesquisa.

3.5 A duração da pesquisa pode ser prorrogada por um ou mais meses, mediante solicitação do petiano e de seu orientador ao tutor.

### 4 Dos deveres do estudante

4.1 Dedicar-se às atividades da pesquisa individual por, pelo menos, 8 horas semanais.

4.2 Apresentar ao tutor o Plano de Trabalho (conforme modelo CLAA), contendo a descrição e o planejamento da pesquisa.

4.3 Tomar as providências junto ao tutor e à PROGRAD para o registro da pesquisa.

4.4 Encaminhar ao tutor o Relatório Final (conforme modelo CLAA), no prazo de até 30 dias após o término da pesquisa.

4.5 Publicar e/ou apresentar os resultados alcançados com a pesquisa em periódicos ou eventos científicos.

### 5 Da orientação da pesquisa

5.1 O orientador deverá acompanhar e avaliar o petiano em todas as fases do seu Plano de Trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Final.

5.2 O orientador deverá ser professor da UFU, podendo pertencer a Unidades Acadêmicas distintas da Unidade sede do Grupo PET.

5.3 É permitida a orientação das pesquisas individuais dos petianos pelo tutor, embora a prioridade deva ser dada aos demais professores da UFU.

5.4 É permitida a co-orientação da pesquisa, quando houver necessidade.

5.5 O co-orientador poderá ser professor de instituição de ensino superior além da UFU. Também poderá ser co-orientador estudante de pós-graduação da UFU (mestrando e doutorando).

5.6 Os técnicos administrativos da UFU que tenham formação em nível de mestrado ou doutorado podem ser orientadores ou co-orientadores das pesquisas individuais. Neste caso, a chefia imediata do técnico deverá ter ciência. Além disso, o trabalho de orientação da pesquisa não poderá comprometer as atribuições habituais do técnico.

5.7 O orientador e o co-orientador deverão prestar consultoria *ad hoc*, emitindo pareceres técnicos, quando solicitados pela PROGRAD.

## **6 Do acompanhamento da pesquisa e da emissão do certificado**

6.1 A responsabilidade do acompanhamento/controle do andamento da pesquisa individual e do cumprimento das exigências previstas nesta norma é do tutor do Grupo PET.

6.2 A responsabilidade da emissão do certificado da pesquisa individual para petianos e professores orientadores/co-orientadores no âmbito do PET é da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

6.3 Ao encerramento das atividades da pesquisa, o tutor solicitará à PROGRAD certificado para o petiano, orientador e co-orientador, pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.office.com/r/JppeGvuh1Z>.

## 2ª PARTE: PESQUISA COLETIVA

### 1 Da característica da pesquisa

1.1 Do ponto de vista técnico-científico, a **pesquisa coletiva** a ser realizada no âmbito do PET deve ter as características tradicionais de uma pesquisa/investigação científica.

1.2 A pesquisa coletiva **não é obrigatória**, cabendo ao Grupo PET decidir sobre sua realização. Em todo caso, ela deve ser registrada.

1.3 A responsabilidade do acompanhamento/controle do andamento da(s) pesquisa(s) coletiva(s) dos petianos é do tutor do Grupo PET. Cabe ao tutor o gerenciamento administrativo da(s) pesquisa(s), verificando os prazos, o cumprimento das exigências desta norma e a verificação periódica com os petianos do andamento da(s) pesquisa(s). Para isto, o tutor deve estabelecer em seu Grupo uma forma/dinâmica/critério de acompanhamento e controle do andamento da(s) pesquisa(s) coletiva(s).

### 2 Do registro da pesquisa

2.1 Antes de os petianos iniciarem efetivamente a pesquisa coletiva, devem solicitar ao tutor a aprovação do PLANO DE TRABALHO da pesquisa. Em seguida, um dos petianos envolvidos deve registrar a pesquisa junto à PROGRAD, preenchendo a solicitação eletrônica de registro, disponível no link <https://forms.office.com/r/pay0BtDa5E>. Nesta solicitação será preciso anexar o Formulário de Registro e o Plano de Trabalho preenchidos e assinados (via Gov.br).

2.2 A data de início da pesquisa é aquela em que o petiano faz o preenchimento da solicitação de registro. A data de início da pesquisa não poderá ser retroativa à data deste preenchimento.

2.3 Na sequência, o petiano que solicitou o registro, o orientador e o tutor receberão, por *email*, cópia do Formulário de Registro numerado e assinado pela PROGRAD.

### 3 Da duração da pesquisa

3.1 A duração mínima da pesquisa coletiva é de 12 meses, podendo ser estabelecida inicialmente para um prazo de 12, 18 ou 24 meses. A duração da pesquisa deverá ter autorização do tutor.

3.2 A duração da pesquisa pode ser prorrogada por um ou mais meses, mediante solicitação do orientador ao tutor.

## 4 Dos deveres dos estudantes

4.1 Apresentar ao tutor o Plano de Trabalho (conforme modelo CLAA), contendo a descrição e o planejamento da pesquisa.

4.2 Tomar as providências junto ao tutor e à PROGRAD para o registro da pesquisa.

4.3 Encaminhar ao tutor o Relatório Final (conforme modelo CLAA), no prazo de até 30 dias após o término da pesquisa.

4.4 Caso o tutor seja o orientador da pesquisa coletiva, o Plano de Trabalho, o registro da pesquisa e o Relatório Final deverão ser igualmente elaborados.

4.5 Publicar e/ou apresentar os resultados alcançados com a pesquisa em periódicos ou eventos científicos.

## 5 Da orientação da pesquisa

5.1 O orientador deverá acompanhar e avaliar os petianos em todas as fases do Plano de Trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Final.

5.2 O orientador deverá ser professor da UFU, podendo pertencer a Unidades Acadêmicas distintas da Unidade sede do Grupo PET.

5.3 É permitida a orientação das pesquisas coletivas pelo tutor.

5.4 É permitida a co-orientação das pesquisas coletivas, quando houver necessidade.

5.5 O co-orientador poderá ser professor de instituição de ensino superior além da UFU. Também poderá ser co-orientador estudante de pós-graduação da UFU (mestrando e doutorando).

5.6 Os técnicos administrativos da UFU que tenham formação em nível de mestrado ou doutorado podem ser orientadores ou co-orientadores das pesquisas coletivas. Neste caso, a chefia imediata do técnico deverá ter ciência. Além disso, o trabalho de orientação da pesquisa não poderá comprometer as atribuições habituais do técnico.

5.7 O orientador e o co-orientador deverão prestar consultoria *ad hoc*, emitindo pareceres técnicos, quando solicitados pela PROGRAD.



## **6 Do acompanhamento da pesquisa e da emissão do certificado**

6.1 A responsabilidade do acompanhamento/controlado do andamento da pesquisa coletiva e do cumprimento das exigências previstas nesta norma é do tutor do Grupo PET.

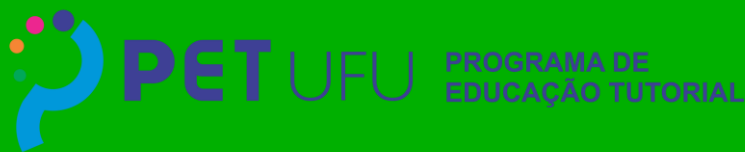
6.2 A responsabilidade da emissão do certificado da pesquisa coletiva para petianos e professores orientadores/co-orientadores no âmbito do PET é da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

6.3 Ao encerramento das atividades da pesquisa, o tutor solicitará à PROGRAD certificado para os petianos, orientador e co-orientador, pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.office.com/r/JppeGvuh1Z>.

Uberlândia, 29 de maio de 2024.

Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CLAA / Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação



# PROGRAMA DE COTAS

**PROGRAMA DE COTAS PARA INGRESSO  
DE ESTUDANTES NOS GRUPOS PET DA UFU**

Versão 2024

## PROGRAMA DE COTAS PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) DA UFU

CONSIDERANDO a **LEI Nº 12.288**, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica e dá providências no que tange ao combate à discriminação racial e à promoção da igualdade racial em várias instâncias sociais, dentre elas todos os níveis do sistema educacional brasileiro;

CONSIDERANDO a **LEI Nº 12.990**, de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

CONSIDERANDO a **LEI Nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012, com alterações dadas pela **LEI Nº 13.409**, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, com reserva de vagas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e para Pessoas Com Deficiência (PCD);

CONSIDERANDO a **LEI Nº 13.146**, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da Pessoa Com Deficiência (PCD), visando a sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 9.508**, de 24 de setembro de 2018, que reserva às Pessoas Com Deficiência no mínimo, 5% das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 7.037**, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, especialmente em suas Diretrizes 9 e 10, que preconizam o combate às desigualdades estruturais e a garantia da igualdade na diversidade, respectivamente;

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO SEI Nº 13/2018**, do CONSUN, que estabelece a Política de Educação das Relações Étnico-Raciais da UFU; tendo por objetivos, entre outros, cumprir e fazer cumprir as Leis Nº 10.639/03, Nº 11.645/08, Nº 12.288/10, Nº 12.711/12 e Nº 12.990/14, e viabilizar e valorizar ações no âmbito da temática étnico-racial nas atividades institucionais;

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO SEI Nº 12/2018**, do CONGRAD, que estabelece os critérios a serem aplicados pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas (PPIs) nos processos seletivos de ingresso na Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO Nº 5/2019**, do CONGRAD, que estabelece a Comissão de Averiguação das Condições de Ingresso da Pessoa Com Deficiência e a Comissão de Acompanhamento da Pessoa Com Deficiência; estabelece os critérios a serem aplicados para ingresso de Pessoa Com Deficiência (PCD) nos processos seletivos para os cursos de graduação da UFU e para os cursos técnicos da Escola

Técnica de Saúde da UFU, e institui procedimentos de acompanhamento da Pessoa Com Deficiência na UFU;

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO Nº 06/2017**, do CONPEP, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a **Portaria 976**, de 27 de julho de 2010, e os itens do **Manual de Regulamentação dos Grupos PET MEC e PET Institucional da UFU**: a) 3 - que prevê que o PET tem por objetivo contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero; b) 5 - que é atribuição do CLAA (Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação) propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades dos Grupos PET da Instituição, especificamente, a implementação de um Programa de cotas para ingresso de estudantes nos Grupos PET da UFU;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações educativas permanentes de combate ao racismo e a todas as práticas discriminadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação de políticas de ações afirmativas, tendo em vista a superação das desigualdades étnico-raciais e sociais, desvantagens e marginalizações construídas e mantidas pelas estruturas sociais excludentes e discriminatórias;

CONSIDERANDO que as ações da UFU têm sido voltadas para assegurar o direito da Pessoa Com Deficiência à constituição de um sistema educacional inclusivo, e, para tanto, deve buscar adotar medidas específicas no sentido de garantir as condições de acessibilidade, necessárias à plena participação e autonomia dos discentes que se enquadrem na categoria PCD (Pessoas com Deficiência);

CONSIDERANDO a necessidade de criar ações que garantam a permanência dos estudantes cotistas na universidade;

CONSIDERANDO o trabalho e a experiência consolidados pela e na Universidade Federal de Uberlândia no que tange à implementação das cotas, no âmbito de sua Pró-reitora de Graduação, que abriga, dentre outros, o Programa de Educação Tutorial;

CONSIDERANDO a necessidade do alinhamento da implementação das políticas de ações afirmativas destinadas às cotas nos processos de ingresso e permanência na Universidade Federal de Uberlândia, realizado em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO), o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB), a Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE) da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos do Programa PET da UFU, com a finalidade de garantir que as vagas destinadas a candidatos que se enquadrem nas categorias PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e PCD (Pessoas Com Deficiência),

**Será adotado o seguinte SISTEMA DE COTAS para reserva de vagas nos processos seletivos de ingresso de estudantes nos Grupos PET da UFU:**

1 Os processos seletivos serão realizados considerando as seguintes categorias de candidatos inscritos, tanto para vagas de bolsistas, quanto para vagas de não bolsistas:

- **Categoria A:** candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a ampla concorrência;
- **Categoria B:** candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a portadores do ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PPI;
- **Categoria C:** candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a portadores do ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PCD.

2 O candidato que se inscrever no processo seletivo para concorrer a vaga em uma das categorias descritas no item 1 não concorrerá a vaga em outra categoria.

3 Os processos seletivos terão suas vagas distribuídas da seguinte maneira:

- (a) Dentre as vagas ofertadas para bolsistas, 50% ficam reservadas à Categoria A e os outros 50% ficam reservados entre metade para a Categoria B e metade para a Categoria C;
- (b) Dentre as vagas ofertadas para não bolsistas, 50% ficam reservadas à Categoria A e os outros 50% ficam reservados entre metade para a Categoria B e metade para a Categoria C.

4 Nos casos em que os cálculos dos percentuais indicados nos itens 3(a) e 3(b) resultem em número não inteiro de vagas, o arredondamento do número será feito em favor da Categoria A e caso também o número da divisão de vagas entre as Categorias B e C seja não inteiro, o arredondamento será feito em favor da Categoria B.

5 Aplicando as disposições descritas nos itens de 1 a 4, as vagas nos processos seletivos do PET destinadas a **bolsistas** serão distribuídas entre as Categorias A, B e C, conforme está resumido na tabela a seguir.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE BOLSISTAS EM PROCESSO SELETIVO DO PET			
Número total de vagas de bolsistas disponíveis no processo seletivo	Número de vagas de bolsistas reservadas à CATEGORIA A	Número de vagas de bolsistas reservadas à CATEGORIA B	Número de vagas de bolsistas reservadas à CATEGORIA C
1	1	0	0
2	1	1	0
3	2	1	0
4	2	1	1
5	3	1	1
6	3	2	1
7	4	2	1
8	4	2	2
9	5	2	2
10	5	3	2
11	6	3	2
12	6	3	3

6 Aplicando as disposições descritas nos itens de 1 a 4, as vagas nos processos seletivos do PET destinadas a **não bolsistas** serão distribuídas entre as Categorias A, B e C, conforme está resumido na tabela a seguir.

<b>DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE NÃO BOLSISTAS EM PROCESSO SELETIVO DO PET</b>			
<b>Número total de vagas de não bolsistas disponíveis no processo seletivo</b>	<b>Número de vagas de não bolsistas reservadas à CATEGORIA A</b>	<b>Número de vagas de não bolsistas reservadas à CATEGORIA B</b>	<b>Número de vagas de não bolsistas reservadas à CATEGORIA C</b>
1	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
2	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
3	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
4	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
5	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
6	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

7 Não havendo candidatos inscritos no processo seletivo em alguma das Categorias A, B e C, as vagas serão remanejadas para outra(s) Categoria(s), de acordo com os seguintes critérios:

(a) Não havendo candidatos inscritos na Categoria B, então as vagas da Categoria B serão remanejadas para a Categoria C, desde que esteja prevista vaga para esta Categoria;

(b) Não havendo candidatos inscritos na Categoria C, então as vagas da Categoria C serão remanejadas para a Categoria B;

(c) Não havendo candidatos inscritos nas Categorias B e C, então as vagas das Categorias B e C serão remanejadas para a Categoria A;

(d) Não havendo candidatos inscritos na Categoria A, então estas vagas serão divididas igualmente entre as Categorias B e C. Caso o número resultante da divisão seja não inteiro, o arredondamento será feito em favor da Categoria B. No caso em que não houver vagas reservadas na Categoria C, então todas as vagas da Categoria A irão para a Categoria B.

8 Ao final do processo seletivo, realizado conforme o edital, deverão ser geradas as seguintes listas de candidatos classificados:

(a) Lista dos candidatos classificados que se inscreveram na Categoria A, ordenada de acordo com as notas de classificação nesta Categoria;

(b) Lista dos candidatos classificados que se inscreveram na Categoria B, ordenada de acordo com as notas de classificação nesta Categoria;

(c) Lista dos candidatos classificados que se inscreveram na Categoria C, ordenada de acordo com as notas de classificação nesta Categoria;

(d) Lista geral dos candidatos classificados no processo seletivo, sem distinção de Categoria, ordenada de acordo com as notas de classificação no processo seletivo;

(e) Em caso de previsão no edital, elaborar lista geral dos candidatos aprovados no processo seletivo que ficarão na lista de espera, sem distinção de Categoria, ordenada de acordo com as notas de classificação no processo seletivo.

9 A concessão das bolsas previstas no edital do processo seletivo, segundo a distribuição de vagas entre as Categorias A, B e C (conforme a tabela do item 5), será feita segundo a ordem de classificação dos candidatos das listas especificadas em 8(a), 8(b) e 8(c).

10 A ocupação das vagas de não bolsistas previstas no edital do processo seletivo, segundo a distribuição de vagas entre as Categorias A, B e C (conforme a tabela do item 6), será feita segundo a ordem de classificação dos candidatos das listas especificadas em 8(a), 8(b) e 8(c), desconsiderando destas listas aqueles candidatos contemplados com bolsas.

11 A concessão futura de bolsas para petianos não bolsistas dentro do Grupo PET será feita levando-se em conta primeiro os não bolsistas dos editais mais antigos, e entre os não bolsistas provenientes de um mesmo edital, as bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação da lista geral dos candidatos classificados, especificada no item 8(d).

12 Para editais de processos seletivos do PET em que exista previsão de aproveitamento de candidatos classificados em lista de espera, a possível convocação futura deles e a concessão de bolsas para os mesmos, serão feitas mediante a ordem de classificação da lista geral dos candidatos aprovados que estão em lista de espera, especificada no item 8(e).

13 Os candidatos das vagas destinadas a cotas do tipo PPI devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.

13.1 Casos em que os candidatos às vagas destinadas a cotas do tipo PPI não possuam o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA deverão ser analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-raciais (DIEPAFRO) e com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB), representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais. Nestes casos o candidato deverá solicitar pelo email *pet\_ufu@prograd.ufu.br* o Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO, informando o edital que irá participar e anexando ao email um DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, a AUTODECLARAÇÃO (conforme modelo anexo ao edital) e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB). No caso de candidato indígena, deve-se apresentar ainda o RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena). O candidato só poderá se inscrever na seleção quando estiver de posse do Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO.

14 Os candidatos das vagas destinadas a cotas do tipo PCD devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.

14.1 Os candidatos das vagas destinadas a cotas do tipo PCD que não possuem o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo a DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA DACIN (Divisão de Acessibilidade e Inclusão da UFU), que deve ser solicitada pelo candidato ao email *dacin@prograd.ufu.br*.

15 Caberá ao CLAA acompanhar o cumprimento desta política de cotas no Programa PET da UFU, tomando por base o cumprimento da Lei Nº 12.711/2012, com alterações dadas pela Lei Nº 13.409/2016, utilizando-se da análise e parecer dos editais de seleção para ingresso de estudantes nos Grupos e do acompanhamento/avaliação anual dos Grupos PET da UFU.

**Proposta elaborada pelo CLAA, com apoio da DIEPAFRO e do NEAB, em 08 de dezembro de 2021.**



**Jesiel Cunha**

Presidente do CLAA

*Programa aprovado em 10/12/2021 e atualizado pelo CLAA em 12/06/2024.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CLAA / Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação



# MODELO DE EDITAL

**MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE  
ESTUDANTES PARA INGRESSO NO PET**

Versão 2024

---

# EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO PET **XXX**

**Este modelo serve apenas para eventual consulta, pois este edital  
deverá ser editado no SEI, usando o documento modelo 4433933**

## **Edital Nº **XX/202X****

O tutor do Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de **XXX** da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Manual de Regulamentação dos Grupos PET MEC e PET Institucional da UFU, torna público o processo seletivo para ingresso de estudantes no Grupo PET **XXX**.

*Obs.: No caso de grupos interdisciplinares, adaptar o texto para os vários cursos/unidades envolvidos.*

### **1 CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

1.1 O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

III - Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.2 São deveres do estudante bolsista e do estudante não bolsista:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa, extensão, ações afirmativas e atividades de caráter coletivo e integrador;

IV - Manter bom rendimento no curso de graduação;

V - Contribuir com o processo de formação de seus colegas do curso e da UFU;

VI - Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - Fazer referência à sua condição de membro do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## **2 BOLSA E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

2.1 Após o período de doze meses de participação no Programa, o estudante bolsista e o não bolsista farão jus a um certificado referente ao tempo de permanência no PET.

2.2 O estudante não bolsista terá prioridade para substituição de um estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

2.3 Após o ingresso no PET, o estudante poderá ter no máximo uma reprovação. Ou seja, duas ou mais reprovações implicará no desligamento do estudante.

## **3 VAGAS**

3.1 Este processo seletivo será realizado considerando as seguintes categorias de candidatos inscritos:

- **Categoria A:** candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a ampla concorrência;
- **Categoria B:** candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a portadores do ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PPI;
- **Categoria C:** candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a portadores do ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PCD.

3.2 O candidato que se inscrever no processo seletivo para concorrer a vaga em uma das categorias descritas no item 3.1 não concorrerá à vaga em outra categoria.

3.3 Este processo seletivo terá suas vagas distribuídas da seguinte maneira:

- Categoria A: XX vaga(s) para bolsista(s) e XX vaga(s) para não bolsista(s);
- Categoria B: XX vaga(s) para bolsista(s) e XX vaga(s) para não bolsista(s);
- Categoria C: XX vaga(s) para bolsista(s) e XX vaga(s) para não bolsista(s).

Obs.: Para definir os quantitativos destas vagas, deve-se seguir as tabelas dos itens 5 e 6 do "Programa de Cotas" do PET UFU.

3.4 Não havendo candidatos inscritos no processo seletivo em alguma das Categorias A, B e C, as vagas serão remanejadas para outra(s) Categoria(s), de acordo com os seguintes critérios:

(a) Não havendo candidatos inscritos na Categoria B, então as vagas da Categoria B serão remanejadas para a Categoria C, desde que esteja prevista vaga para esta Categoria;

(b) Não havendo candidatos inscritos na Categoria C, então as vagas da Categoria C serão remanejadas para a Categoria B;

(c) Não havendo candidatos inscritos nas Categorias B e C, então as vagas das Categorias B e C serão remanejadas para a Categoria A;

(d) Não havendo candidatos inscritos na Categoria A, então estas vagas serão divididas igualmente entre as Categorias B e C. Caso o número resultante da divisão seja não inteiro, o arredondamento será feito em favor da Categoria B. No caso em que não houver vagas reservadas na Categoria C, então todas as vagas da Categoria A irão para a Categoria B.

Obs.: O texto deste item 3 deverá ser adaptado quando, por exemplo, não houver vaga para a Categoria C. Neste caso a menção à Categoria C deverá ser retirada de todo o texto do edital.

## 4 INSCRIÇÕES

4.1 São pré-requisitos para a inscrição:

- Estar cursando regularmente do **X<sup>o</sup>** ao **X<sup>o</sup>** período do Curso de **XXX**, no **XXX** semestre letivo de 202**X**, considerando a expectativa de permanência do candidato como membro do Programa por pelo menos dois anos;
- Estudante transferido ou em condição similar deverá ter concluído pelo menos um semestre letivo no Curso de **XXX** da UFU;
- Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades do Programa;
- Apresentar, no máximo, **XX reprovação(ões) no(s) XX último(s) semestre(s) letivo(s)**;
- Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) maior ou igual a 60.

Obs.:

- (a) Outras exigências poderão ser incluídas para a inscrição, tomando-se o cuidado de que a seleção seja inclusiva, ou seja, permita que diversos estudantes possam participar do processo seletivo.
- (b) Se for conveniente, conforme a realidade do Curso, substituir os períodos por percentual integralizado da carga horária total do Curso.
- (c) Quanto ao número de reprovações, cada Grupo PET pode avaliar qual o grau de exigência em relação a este aspecto, em função da realidade da retenção no Curso. Considere que um alto nível de exigência pode impactar na procura pela seleção.

4.2 Documentação a ser entregue no ato da inscrição: Formulário de Inscrição preenchido, *Curriculum Vitae* com documentação comprobatória, Histórico Escolar da Graduação em curso na UFU etc.

4.3 A documentação deverá ser entregue em ...

Obs.:

- (a) A documentação poderá ser entregue eletronicamente, por via preferencialmente institucional, à qual apenas a Comissão de Seleção tenha acesso.
- (b) Não exigir "Cópia do RG e CPF", pois esses documentos já foram apresentados pelo estudante à UFU no ato da matrícula.
- (c) Caso seja conveniente, poderá haver o deferimento das inscrições pela Comissão de Seleção, após análise da documentação entregue.

4.4 Os candidatos das vagas destinadas a cotas do tipo PPI devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA, obtido quando do ingresso na UFU. Este atestado deverá ser solicitado no Portal do Estudante da UFU, que será providenciado num prazo de 5 dias úteis.

4.4.1 Casos em que os candidatos às vagas destinadas a cotas do tipo PPI não possuam o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA deverão ser analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO) e com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB), representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais. Nestes casos o candidato deverá solicitar pelo email [pet\\_ufu@prograd.ufu.br](mailto:pet_ufu@prograd.ufu.br) o Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO, informando o edital que irá participar e anexando ao email um DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, a AUTODECLARAÇÃO (conforme modelo anexo ao edital) e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB). No caso de candidato indígena, deve-se apresentar

ainda o RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena). O candidato só poderá se inscrever na seleção quando estiver de posse do Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO.

4.5 Os candidatos das vagas destinadas a cotas do tipo PCD devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.

4.5.1 Os candidatos das vagas destinadas a cotas do tipo PCD que não possuem o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo a DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA DACIN (Divisão de Acessibilidade e Inclusão da UFU), que deve ser solicitada pelo candidato ao email [dacin@prograd.ufu.br](mailto:dacin@prograd.ufu.br).

Obs.: Caso haja candidato a vaga PCD, a Comissão de Seleção deve tomar providências junto à DACIN para que o candidato participe plenamente das etapas do processo seletivo. Caso o candidato a vaga PCD seja aprovado, o Grupo PET deve buscar apoio junto à DACIN, para que este petiano participe dos trabalhos do Grupo em boas condições.

4.6 Para eventual recurso contra indeferimento de inscrição, o candidato deverá recorrer por escrito à Comissão de Seleção, para o email **XXX**, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado de homologação das inscrições.

## **5 ETAPAS/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Obs.: Descrever neste item:

- (a) As etapas/critérios de seleção: histórico escolar, *curriculum vitae*, apresentação oral, redação, entrevista, dinâmica, prova, plano de trabalho, carta de intenções e/ou outros;
- (b) A pontuação e como se dará a ordem de classificação;
- (c) A nota mínima para aprovação na seleção;
- (d) Especificar, se for o caso, se as etapas são classificatórias e/ou eliminatórias.

Conforme orientações da Procuradoria da UFU, descrever com detalhes do que consistirá e o que será avaliado nas etapas da seleção, em particular aquelas que são subjetivas (entrevista, dinâmica de grupo, apresentação oral ou outras). A ideia é que o processo de seleção seja o menos subjetivo possível. Neste sentido, é importante também que as etapas objetivas (histórico escolar, *curriculum vitae*, redação, prova, plano de trabalho, carta de intenções e/ou outros) tenham maior peso na classificação do que as etapas subjetivas.

## **6 COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 A Comissão de Seleção será composta pelo tutor, por pelo menos um professor do Curso e/ou Unidade Acadêmica e apenas um estudante do PET **XXX** e será nomeada por Portaria PROGRAD.

Obs.:

- (a) Poderá fazer parte da Comissão mais de um professor, além do tutor.
- (b) Reforçamos que **apenas um estudante** do Grupo PET deverá participar da Comissão. A avaliação dos candidatos é de responsabilidade/atribuição exclusiva da Comissão de Seleção. É **vedada a participação** na avaliação dos candidatos de qualquer outra pessoa/grupo/instância externa à Comissão de Seleção (em qualquer etapa). Além disso, é vedada a participação dos demais petianos do Grupo em qualquer etapa da seleção, mesmo no apoio logístico à realização das etapas (recebimento das inscrições, elaboração, participação e correção de qualquer atividade prevista na seleção etc.). Os demais petianos do Grupo poderão participar apenas da divulgação do edital de seleção. Após a divulgação, todo o trabalho burocrático e de avaliação do processo seletivo deve ser feito exclusivamente pela Comissão de Seleção.
- (c) Descrever sucintamente as atribuições da Comissão de Seleção.

## 7 RESULTADO DA SELEÇÃO

Obs.:

- (a) Sugerimos que no resultado a ser divulgado conste, além da nota final, as notas em cada etapa do processo seletivo. Isto torna o processo transparente e mais informativo para os candidatos classificados e não classificados.
- (b) Ao final do processo seletivo deverão ser divulgadas as seguintes listas dos candidatos:
  - (1) Lista dos candidatos classificados que se inscreveram na Categoria A, ordenada de acordo com as notas de classificação nesta Categoria (bolsistas e não bolsistas, separadamente);
  - (2) Lista dos candidatos classificados que se inscreveram na Categoria B, ordenada de acordo com as notas de classificação nesta Categoria (bolsistas e não bolsistas, separadamente);
  - (3) Lista dos candidatos classificados que se inscreveram na Categoria C, ordenada de acordo com as notas de classificação nesta Categoria (bolsistas e não bolsistas, separadamente);
  - (4) LISTA DE ESPERA dos candidatos aprovados e não classificados, sem distinção de Categoria, ordenada de acordo com as notas de classificação no processo seletivo. Estes candidatos poderão ser chamados durante o período de validade do resultado do edital, caso surjam vagas (colocar texto similar a este no edital, explicando para que serve a LISTA DE ESPERA).

7.1 Este processo seletivo tem validade de **XX** meses, a partir da divulgação do resultado.

Obs.:

- (a) Durante este período só haverá novo processo seletivo quando todos os candidatos da LISTA DE ESPERA forem chamados.
- (b) Sugere-se um tempo de validade do processo seletivo de, no máximo, 12 meses.

7.2 A concessão futura de bolsas para petianos não bolsistas será realizada de acordo com o PROGRAMA DE COTAS PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) DA UFU, Processo SEI Nº 23117.060063/2020-65, aprovado em 10/12/2021.

Este item 7.2 deverá constar do edital caso existam vagas para não bolsistas. A concessão futura de bolsas para petianos não bolsistas dentro do Grupo PET será feita levando-se em conta primeiro os não bolsistas dos editais mais antigos, e entre os não bolsistas provenientes de um mesmo edital, as bolsas serão concedidas primeiramente aos não bolsistas classificados no edital e posteriormente conforme a ordem de classificação da LISTA DE ESPERA.

7.3 Para eventual recurso ao resultado da seleção, o candidato deverá recorrer por escrito à Comissão de Seleção. Em caso de não acolhimento do recurso pela Comissão de Seleção, o candidato poderá encaminhar o recurso ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET da UFU (CLAA), junto à PROGRAD/DIREN/DIFDI (Divisão de Formação Discente), pelo email [pet\\_ufu@prograd.ufu.br](mailto:pet_ufu@prograd.ufu.br), no prazo de 2 dias úteis após a divulgação da deliberação da Comissão de Seleção em relação ao recurso.

Obs.: O prazo para recurso deve ser de pelo menos um dia útil.

## 8 CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO GRUPO PET

8.1 Os candidatos classificados no processo seletivo não podem estar vinculados a qualquer outro Programa acadêmico, como bolsista ou não bolsista, ao iniciar as atividades no PET. Não são consideradas bolsas os auxílios de caráter assistencial (bolsa alimentação, transporte, moradia etc.).

Obs.: Lembramos que esta exigência deve ser feita no processo de seleção. Após a entrada do estudante no Grupo PET esta exigência não poderá ser feita (por ação do Ministério Público).

## 9 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Obs.:

(a) Indicar claramente e precisamente o local, data e horário de cada etapa da seleção.

(b) Colocar as datas, horários e locais das etapas apenas neste cronograma. Não colocar estas informações ao longo do texto.

(c) Além de ser divulgado nos meios tradicionais (Unidade Acadêmica, site do Grupo PET, redes sociais etc), o edital deve ser publicado no SEI (no módulo de editais) e também no “Portal de Editais e Concursos” da UFU.

Atividade	Data	Horário	Local (definir precisamente todos os locais)
Divulgação do Edital			
Data limite para solicitação do "Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO" (este item só existirá se houver vagas de cotas PPI)	Para garantir que haja tempo hábil de o candidato providenciar o "Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO", deve-se prever para esta data em torno de pelo menos 7 dias antes do final do período de inscrições.		
Período de inscrição	O prazo entre a divulgação do edital e o início das inscrições deve ser de no mínimo 12 dias.		
Homologação das inscrições			
Recurso ao resultado da homologação das inscrições	Deverá ser de um dia útil.		



Etapas da seleção (tantas linhas neste item quanto necessário)			
Divulgação do resultado da seleção			
Período para recurso ao resultado da seleção			
Resultado final			
Ingresso no Grupo			

\* Este cronograma pode ser adaptado/ampliado, conforme a necessidade.

\* Para o caso de haver cotas PPI, deve ser anexado a este edital o “Modelo de Autodeclaração”.

## 10 INFORMAÇÕES SOBRE O PET

10.1 Informações sobre o PET, incluindo o “Manual de Regulamentação dos Grupos PET MEC e PET Institucional da UFU”, podem ser obtidas na página <https://prograd.ufu.br/pet>.

Obs.: Podem ser fornecidas aqui outras fontes de informação.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Uberlândia, XX de XXX de 202X.

### Nome do tutor

Tutor do PET XXX/UFU

(basta a assinatura do tutor)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CLAA / Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação



# **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO PET UFU**

**CONTEÚDO:**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES**

**INCLUSÃO DE ESTUDANTES**

**MUDANÇA DE VÍNCULO DE ESTUDANTES**

**REGISTRO DE PESQUISA**

**CERTIFICAÇÃO DE PESQUISA DE ESTUDANTES**

**DESLIGAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES**

**Versão 2024**

- PASSO 01** **TUTOR/A** define professores/as e estudante que irão compor a Comissão de Seleção, conforme orientação do Manual PET UFU
- PASSO 02** **TUTOR/A** inicia processo no SEI, no ambiente da unidade acadêmica, do tipo "Graduação: Programa de Educação Tutorial - Seleção e Inclusão de Estudantes", com nível de acesso restrito
- PASSO 03** **TUTOR/A** inclui, no processo SEI criado, documento do tipo "Minuta de Portaria" para nomeação da Comissão de Seleção, com texto inicial do Documento Modelo 4922495
- PASSO 04** **TUTOR/A** faz os devidos ajustes no texto da "Minuta de Portaria"
- PASSO 05** **TUTOR/A** envia processo para unidade SEPDE no SEI
- PASSO 06** **SEPDE** confere "Minuta de Portaria" e envia para PROGRAD
- PASSO 07** **PROGRAD** emite portaria no mesmo processo SEI
- PASSO 08** **TUTOR/A** inclui, no processo SEI, documento do tipo "Minuta do Edital", com texto inicial do Documento Modelo 4433933, fazendo os devidos ajustes e envia processo para CLAAPET
- PASSO 09** **CLAAPET** analisa minuta de edital e inclui documento no processo SEI do tipo "Parecer", indicando aprovação da proposta na íntegra ou apontando ajustes necessários
- PASSO 10** **TUTOR/A** cria documento "Edital" no processo SEI, com nível de acesso público, utilizando o texto da minuta (com ajustes solicitados pelo CLAA, se houver)
- PASSO 11** **TUTOR/A** assina o Edital, como presidente da Comissão de Seleção, e utiliza a funcionalidade do SEI "Agendar Publicação" para divulgação do edital no Boletim de Serviços Eletrônicos do SEI
- PASSO 12** **TUTOR/A**, em conjunto com Comissão de Seleção, realiza a seleção, registrando no processo SEI TODOS os documentos pertinentes
- PASSO 13** **TUTOR/A**, depois de finalizar TODO o processo de seleção, inclusive o julgamento de recursos, inclui no processo SEI documento do tipo "Edital de Homologação", com texto inicial do Documento Modelo 4493481, para formalização do Resultado Final do Processo Seletivo
- PASSO 14** **TUTOR/A** preenche os dados necessários no Edital de Homologação, assina o documento e utiliza a funcionalidade do SEI "Agendar Publicação" para divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no Boletim de Serviços Eletrônicos do SEI
- PASSO 15** **TUTOR/A** conclui processo SEI relativo à seleção
- PASSO 16** **TUTOR/A** anexa processo SEI relativo à seleção ao processo SEI do Grupo

# INCLUSÃO DE ESTUDANTES

**PASSO 01** **TUTOR/A** inclui, no processo SEI do Grupo, documento do tipo "Solicitação", com texto inicial do Documento Modelo 4493631

**PASSO 02** **TUTOR/A** acrescenta as informações necessárias e faz os devidos ajustes no documento

**PASSO 03** **TUTOR/A** envia processo SEI para a unidade SEPDE

**PASSO 04** **TUTOR/A** orienta estudante a preencher cadastro e Termo de Compromisso

**PASSO 05** **ESTUDANTE** preenche cadastro online pelo link <https://forms.office.com/r/E2eRv4uyrR> (ou QRcode ao lado), anexando Termo de Compromisso assinado por ele e pelo tutor pelo GOV.BR



**PASSO 06** **PROGRAD** assina Termo de Compromisso, inclui documento assinado no Processo SEI do Grupo e tramita para unidade do tutor

**PASSO 07** **TUTOR/A** envia Termo de Compromisso assinado para estudante por e-mail

**SE FOR GRUPO PET INSTITUCIONAL, PROCESSO FINALIZADO.  
SE FOR GRUPO PET MEC, SEGUIR AINDA OS PRÓXIMOS PASSOS:**

**PASSO 08** **ESTUDANTE** acessa <http://sigpet.mec.gov.br/> e faz cadastro no PERFIL DE ESTUDANTE

**PASSO 09** **TUTOR/A** vincula estudante ao seu grupo PET no SIGPET

# MUDANÇA DE VÍNCULO DE ESTUDANTES

**PASSO 01** **TUTOR/A** inclui, no processo SEI do Grupo, documento do tipo "Solicitação", com texto inicial do Documento Modelo 4591161

**PASSO 02** **TUTOR/A** acrescenta as informações necessárias e faz os devidos ajustes no documento

**PASSO 03** **TUTOR/A** envia processo SEI para a unidade SEPDE

**PASSO 04** **TUTOR/A** orienta estudante a preencher cadastro e Termo de Compromisso

**PASSO 05** **ESTUDANTE** preenche cadastro online pelo link <https://forms.office.com/r/E2eRv4uyrR> (ou QRcode ao lado), anexando Termo de Compromisso assinado por ele e pelo tutor pelo GOV.BR



**PASSO 06** **PROGRAD** assina Termo de Compromisso, inclui documento assinado no Processo SEI do Grupo e tramita para unidade do tutor

**PASSO 07** **TUTOR/A** envia Termo de Compromisso para estudante por e-mail

**SE FOR GRUPO PET INSTITUCIONAL, PROCESSO FINALIZADO.  
SE FOR GRUPO PET MEC, SEGUIR AINDA OS PRÓXIMOS PASSOS:**

**PASSO 08** **TUTOR/A** bloqueia cadastro do estudante no SIGPET

**PASSO 09** **ESTUDANTE** acessa <http://sigpet.mec.gov.br/> e faz cadastro no PERFIL DE ESTUDANTE

**PASSO 10** **TUTOR/A** vincula estudante ao seu grupo PET no SIGPET, considerando novo tipo de vínculo

## REGISTRO DE PESQUISA

**PASSO 01** **TUTOR/A** orienta o/a estudante quanto à pesquisa no âmbito do PET, apresentando as normas e procedimentos para registro

**PASSO 02** **ESTUDANTE** encontra professor/a para orientar sua pesquisa e formula, em conjunto com ele/a, o Plano de Trabalho, conforme modelo disponível [NESTE LINK](#), e colhe assinaturas (via GOV.BR)

**PASSO 03** **ESTUDANTE** preenche Formulário de Registro, conforme modelo disponível [NESTE LINK](#), e colhe assinaturas (via GOV.BR)

**PASSO 04** **ESTUDANTE** preenche solicitação de registro online pelo link <https://forms.office.com/r/pay0BtDa5E> (ou QRcode ao lado), anexando Plano de Trabalho e Formulário de Registro, preenchidos e assinados

**PASSO 05** **PROGRAD** assina Formulário de Registro e envia para estudante por e-mail, com cópia para tutor/a e orientador/a





# CERTIFICAÇÃO DE PESQUISA DE ESTUDANTES

**PASSO 01** **ESTUDANTE** conclui pesquisa

**PASSO 02** **ESTUDANTE** produz Relatório Final da pesquisa em conjunto com professor/a orientador/a e coorientador/a (caso haja), conforme modelo disponível [NESTE LINK](#), assina e colhe assinaturas no documento (via GOV.BR)

**PASSO 05** **TUTOR/A** preenche formulário de solicitação de certificado no link <https://forms.office.com/r/JppeGvuh1Z> (ou QRcode ao lado)



**PASSO 04** **PROGRAD** emite certificado no processo SEI do Grupo

# DESLIGAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES

**PASSO 01** **TUTOR/A** inclui documento do tipo "Informe" no processo SEI do Grupo, com texto inicial do Documento Modelo 4500021, e envia para SEPDE

**PASSO 02** **PROGRAD** registra desligamento e inclui certificado no processo SEI do Grupo

**PASSO 05** **TUTOR/A** gera certificado em PDF (em orientação paisagem) e envia por e-mail ao/à estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CLAA / Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação



# DOCUMENTOS, MODELOS E FORMULÁRIOS DO PET UFU

Versão 2024

Os documentos, modelos e formulários do PET da UFU estão disponíveis no seguinte drive do PET UFU: <https://encurtador.com.br/f9ccA>

## Conteúdo do drive do PET UFU:

### 1 DOCUMENTOS

- PORTARIA 976 MEC
- RESOLUÇÃO MEC 36 (CUSTEIO)
- OFÍCIO MEC SOBRE CUSTEIO
- MANUAL PET UFU
- GUIA DE ORIENTAÇÕES
- NORMA DE PESQUISA
- PROGRAMA DE COTAS

### 2 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
- VÍDEO TUTORIAL DO CERTIFICA ENSINO

### 3 MODELOS

#### DOCUMENTOS DA PESQUISA DO PET

- MODELO DE PLANO DE TRABALHO - PESQUISA INDIVIDUAL
- MODELO DE PLANO DE TRABALHO - PESQUISA COLETIVA
- MODELO CLAA DE RELATÓRIO FINAL - PESQUISA INDIVIDUAL
- MODELO CLAA DE RELATÓRIO FINAL - PESQUISA COLETIVA

#### AVALIAÇÃO ANUAL DOS GRUPOS

- MODELO DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES
- MODELO DE RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES
- MODELO DE FORMULÁRIO CLAA DE AVALIAÇÃO ANUAL

#### SELEÇÃO DE PETIANOS

- MODELO CLAA DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PETIANOS

### 4 FORMULÁRIOS

#### CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DE PETIANOS E TUTORES

- TERMO DE COMPROMISSO DE TUTOR - PET INSTITUCIONAL
- TERMO DE COMPROMISSO DE TUTOR - PET MEC
- TERMO DE COMPROMISSO DE PETIANO - PET INSTITUCIONAL
- TERMO DE COMPROMISSO DE PETIANO - PET MEC

#### CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DAS PESQUISAS

- FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PESQUISA INDIVIDUAL E COLETIVA

### 5 PLATAFORMA DE CONTROLE DAS PESQUISAS

- CONTROLE DAS PESQUISAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS
-